



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

**Processo: Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS  
Eaton Datacenter PMDC (Proc. N° 273599)**

**Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou  
Projeto Básico (ID 7351518)**

**Classificação da Demanda (ID 7351549)**

**Plano Anual de Aquisições:** Plano de Aquisições 2022 - STI - Secretaria De  
Tecnologia Da Informação (STI)

**Item no Plano Anual de Aquisições:** Baterias UPS Eaton - Datacenter PMDC - DINF  
**N° SIGEO:** 151102022000148

**Grupo da Natureza do(s) Objeto(s) da Aquisição:** Bens

**Enquadramento Legal da Aquisição:** PREGÃO - LEI ANTIGA - Lei 8666 e Decreto  
10.024 - Compras e serviços Comuns

**Instrumentação de Formalização:** Contrato

**Classificação da Demanda Adicional (ID 7351558)**

**Será processado via Sistema de Registro de Preços?:** Não

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Objetos da Contratação - PCC (ID 7351565)**

**Lote(s) com o(s) Objeto(s) (ID 7351566)**

**N° do Lote:** 1

**Previsão de demanda, forma de pagamento e localidade de entrega/prestação  
de serviço definidos em cada objeto?:** Sim

**Objeto (ID 7351573)**

**N° Item:** 1

**Descrição do Objeto:** Baterias para no-breaks Eaton BladeUPS

**Quantidade:** 400

**Unidade de Medida:** Unidades

**Valor Unitário:** 88,84

**Valor Total do Objeto:** 35536

**Natureza de Despesa com Subelemento:** 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Especificações Mínimas:** 1. Aquisição de 400 (quatrocentas) baterias seladas, de  
chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), para  
utilização em No-breaks Eaton, compatíveis com o modelo BladeUPS.



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (N° 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

2. Recolhimento das baterias usadas, sem quaisquer ônus para o TRT9, com a destinação adequada comprovada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambiental correta.

3. Coleta e logística reversa das baterias entregues, sem quaisquer ônus para o TRT9, com a destinação adequada comprovada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambiental correta.

**Critério de Previsão da Demanda:** Demanda Instalada no Ambiente Atual

**Forma de Pagamento do Objeto:** À Vista - Parcela Única

**Complemento da Localização:** Data Center PMDC: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - CEP 80.430-180 - Centro - Curitiba - Paraná.

## **Totalização dos Valores Previstos (ID 7351586)**

**Valor Total da Contratação (Execute o robô para calcular):** 35536

## **Justificativa/Motivação PCC (ID 7351588)**

### **Justificativa/Motivação/Objetivos/Benefícios da Contratação (ID 7351589)**

#### **Justificativa ou Motivação, Objetivos e Benefícios da Contratação:**

O Data Center PMDC do TRT 9ª Região possui equipamentos de alimentação ininterrupta (No-Breaks) que auxiliam na proteção contra interrupções no fornecimento de energia elétrica proveniente da concessionária.

São dois equipamentos do fabricante Eaton, modelo BladeUPS com 60 KVA da capacidade cada, que utilizam o total de 400 (quatrocentas) baterias seladas do tipo VRLA para o fornecimento da energia.

As baterias não requerem manutenção e segundo indicação do fabricante têm vida útil de 3 (três) a 5 (cinco) anos, variando de acordo com a frequência de uso e temperatura do ambiente.

A última substituição ocorreu em 2017 e de acordo com a recomendação oficial, faz-se necessária nova substituição com os propósitos de preservar os equipamentos, manter a eficiência do sistema e a proteção elétrica do ambiente PMDC.

Em razão dos riscos ao meio ambiente inerentes aos produtos com a composição química utilizada nas baterias, a contratação deverá observar aos critérios de sustentabilidade, prever o recolhimento e destinação adequados dos itens em uso, além da logística reversa dos itens que serão entregues.

Portanto, pretende-se com a aquisição a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos no-breaks visando garantir a alimentação ininterrupta de energia aos demais equipamentos.

## **Viabilidade Financeira PCC (ID 7351523)**

### **Análise Orçamentária da Contratação (ID 7351591)**



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9



PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

**Fonte de Recurso:** Valores Próprios

**Justificativa para divisão em Itens ou união em Lotes:**

A aquisição é formada por produto único a qual não se vislumbra a hipótese de parcelamento ou divisão de lotes. Trata-se de aquisição de baterias para instalação em equipamentos No-breaks, não sendo aplicável a divisão.

**Justificativa - Exclusividade/Preferência - Fornecimento por Micro ou**

**Pequenas empresas:** Esta equipe de planejamento não visualize óbices às questões de Exclusividade/Preferência para fornecimento por Micro ou Pequenas empresas contidas LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Saldo ou Déficit Orçamentário - Análise SIGEO:**

O orçamento previsto no plano de contratações para esta aquisição é de R\$ 70.000,00.

O saldo remanescente poderá ser devolvido ao NGO.

**Pesquisa de Preços (Cotações) (ID 7351597)**

**Agente Responsável pela Cotação/Pesquisa de Mercado:** WILLIAM GOMES FRANCISCO

**Análise de Alternativas, dos Custos Totais e Descrição da Pesquisa de Mercado:**

Uma alternativa para garantir a proteção contra interrupções no fornecimento de energia elétrica seria a aquisição de novos equipamentos com novas baterias já incluídas.

Para este cenário, seria necessária a aquisição de 2 (dois) equipamentos (redundância N+1) com características e capacidades similares ou melhores visando a substituição dos equipamentos em uso.

A Seção de Disponibilidade e Capacidade (SDCAP) pesquisou no Portal de Compras Governamentais e Banco de Preços pregões recentes para determinar o preço de aquisição de novos no-breaks.

Foi encontrado apenas 1 (um) pregão para aquisição de equipamentos com capacidade equivalente (60 kVA), embora não se trate de equipamento adequado para instalação em Data Center do tipo modular, característica que afeta o custo de aquisição. No-breaks para instalação em fileiras de racks (tipo blade), como o utilizado pelo TRT9 geralmente têm custo de fabricação maior devido às limitações de projeto.

Verifica-se que mesmo a comparação de equipamentos sem limitações de tamanho (mais barato), esta opção tem custo maior, não oferecendo economicidade.



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9



PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

## AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS REDUNDANTES (N+1)

<b>Órgão</b>	Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República
<b>Pregão</b>	Pregão Eletrônico 054/2021
<b>Item</b>	2
<b>Marca /Modelo</b>	Delta DPH 60 Kva
<b>Valor Unitário</b>	R\$ 188.146,61
<b>Valor Total</b>	R\$ 376.293,23

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

Para atendimento à demanda de aquisição de baterias, a SDCAP pesquisou pregões recentes no **Portal de Compras Governamentais, Painel de Preços e Banco de Preços**, e também solicitou propostas a empresas para formação do preço de referência.

Importante citar que a aquisição prevê o recolhimento das baterias usadas e logística reversa das baterias entregues, considerando critérios de sustentabilidade da Justiça do Trabalho. Tais condições podem ter impacto no preço final pois incorrem custos adicionais de transporte e tratamento adequado de materiais poluentes.

Foram encontrados 4 (quatro) pregões para aquisição de baterias com as mesmas características. Somente um certame previu critérios de sustentabilidade, não possibilitando inferir a diferença de preço que tal condição tem no valor final.

### PESQUISA PREGÕES

Pregão	Órgão	Grupo / Lote	Item	QT D	Critérios de Sustentabilidade e Logística Reversa	Empresa	Valor Unitário
26 /2021	Universidade Federal de São João Del-Rei	-	10	2	NÃO	UPS Tecnologia	R\$ 84,00



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

35 /2021	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	1	6	40	NÃO	Volt Materiais Elétricos	R\$ 84,00
68 /2021	Hospital Universitário do Piauí	-	9	30	NÃO	Vigui'st Informática	R\$ 86,80
69 /2021	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	-	2	50	SIM	Brimax Comércio e Representações	R\$ 85,00

HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

Foram solicitadas propostas a 9 (nove) empresas através de contato por e-mail, com envio de documento com a especificação dos requisitos e dos critérios de sustentabilidade, visando obter valores de referência viáveis. Apenas duas empresas enviaram as propostas solicitadas.

PEDIDO PROPOSTA	
Empresa	Valor Unitário
Finder	R\$ 100,00
Unicoba	R\$ 93,26
Baterias Chapecó	Sem Resposta
Brimax Comércio e Representações	Sem Resposta
Green4T	Sem Resposta
SPR Baterias	Sem Resposta
UPS Tecnologia	Sem Resposta
Viguist Informática	Sem Resposta
Zeittec	Sem Resposta

**Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas/Mídia Especializada/Sites/Cotações):** [Download: Pregão UPS 2021-00054 \(110001\).pdf \(7391326\)](#) **Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações):** [Download: Pregão Baterias 2021-00026 \(154069\).pdf \(7391325\)](#) **Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações):** [Download: Pregão Baterias 2021-00035 \(158122\).pdf \(7391324\)](#) **Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações):** [Download: Pregão Baterias 2021-00068 \(155008\).pdf \(7391323\)](#) **Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações):** [Download: Pregão Baterias 2021-00069 \(70004\).pdf](#)



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

(7391322) Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações): [Download: Proposta FINDER.pdf](#)

(7391321) Anexo - Referência de Mercado (Painel de Preços/Compras Públicas /Mídia Especializada/Sites/Cotações): [Download: Proposta Unicoba.pdf](#)

**Método de Seleção de Fornecedor:**

Será selecionada a empresa que for declarada vencedora no processo licitatório.

**Planilha Comparativa de Preços (Obrigatória para Pregão):** [Download: MAPA\\_COMPARATIVO\\_DE\\_PREÇOS\\_-\\_IN\\_73-2020.pdf](#)

## Previsão de Despesa por Exercício (ID 7351605)

---

**Exercício:** 2022

**Tipo de Despesa:** Custeio (GND3)

**% Primeiro Grau:** 78,5

**% Segundo Grau:** 21,5

**Valor Janeiro:** 0

**Valor Fevereiro:** 0

**Valor Março:** 0

**Valor Abril:** 0

**Valor Maio:** 35536

**Valor Junho:** 0

**Valor Julho:** 0

**Valor Agosto:** 0

**Valor Setembro:** 0

**Valor Outubro:** 0

**Valor Novembro:** 0

**Valor Dezembro:** 0

**Valor Total no Exercício:** 35536

## Informações Gerais PCC (ID 7351527)

---

### Qualificação do Fornecedor e Critérios para Habilitação (ID 7351623)

---

**Qualificação Técnica e Documentação Exigida - Para Habilitação do Fornecedor/Contratação:**

Será exigido do LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

**Qualificação Técnica ou Formação dos Profissionais Envolvidos na Execução do Contrato:**

Não será necessária qualificação técnica dos profissionais para a aquisição de baterias para os equipamentos No-breaks.



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9



PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

**Critério de Sustentabilidade (ambiental, social, econômico, cultural):** Exigência licenciamento Ambiental

**(7392124) Critério de Sustentabilidade (ambiental, social, econômico, cultural):** Exigência de ficha de identificação e riscos do produto

**(7392118) Critério de Sustentabilidade (ambiental, social, econômico, cultural):** Logística reversa

**Normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e/ou Outros**

**Normativos Técnicos:** ABNT 10004:2004 ç Resíduos sólidos - Classificação, IEC 61056-1, (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) ç Part 1: General requirements, functional characteristics ç Methods of test) Ed 2.0

## Papéis e Responsabilidades (ID 7351628)

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Papéis e responsabilidades - Equipe de Gestão Contratual:**

Papel	Entidade	Responsabilidade
<b>Gestor do Contrato</b>	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSON  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

<b>Fiscal do Contrato</b>	Contratante	Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
<b>Membro da comissão de recebimento</b>	Contratante	Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.
		Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

**Há Equipe de Planejamento? (Contratações de TI):** Sim

### **Vigência, Recebimento e Modo de Execução (ID 7351633)**

**Lembrete:** Se houver a possibilidade de mais de um fornecedor com condições diferentes, duplicar esse agrupador associando o lote respectivo. Se mais de um lote ou mesmo todos estarão sujeitos às mesmas condições, duplicar o dado N° do Lote associado

**N° Lote associado:** 1

**Prazo de Vigência - Contrato ou Carta Contrato:** A partir da data do envio do empenho à Contratada

**Cronograma de Recebimento e Execução:**

A tabela abaixo sintetiza as etapas de recebimento e execução:

<b>Et</b>	
-----------	--



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (N° 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

<b>a</b> <b>p</b> <b>a</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo dias corridos</b>
1	Ordem de Fornecimento	À data do envio do empenho à Contratada (CTC).
2	Prazo de Entrega após Ordem de Fornecimento	Até 60 (sessenta) dias
3	Recebimento Provisório dos bens - Confirmação da entrega dos bens	Até 5 dias a partir da entrega
4	Recebimento Definitivo dos bens - Avaliação dos bens em conformidade com as condições	Até 3 dias após o recebimento provisório
5	Início da contagem do prazo de garantia das baterias entregues	Após o recebimento definitivo
6	Abertura de chamado pelo TRT9 para recolhimento das baterias usadas	Até 30 dias após o recebimento definitivo
7	Prazo para recolhimento das baterias usadas	Até 10 dias após a abertura do chamado
8	Fim do prazo de garantia	Após 12 meses do início da contagem da garantia
9	Coleta e logística reversa das baterias entregues	Até 2 dias, contados a partir do fim de vida útil (normalmente de 3 a 5 anos após data de fabricação)

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

### **Local de Entrega:**

#### **Datacenter PMDC**

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba/PR.

### **Prazo/Período de Garantia - Condições de Garantia / Níveis de Serviço (SLA):**

As baterias entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Em caso de defeito, o TRT9 abrirá chamado para substituição com prazo máximo aceito para conclusão do chamado de 2 (dois dias).

### **Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço e Mecanismos de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato:**

<b>Evento:</b>	<b>Contratação</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade de</b>



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

<b>Contrato para assinatura e nota de empenho</b>	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento
<b>Evento:</b>				
<b>Recebimento definitivo</b>				
<b>Documento:</b>	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
<b>Termos de Recebimento</b>	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.
<b>Evento:</b>				
<b>Demanda por suporte ou prestação de garantia</b>				
<b>Documento:</b>	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
<b>Chamado registrado na Central de Atendimento</b>	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento
<b>Evento:</b>				
<b>Irregularidade na execução do contrato</b>				
<b>Documento:</b>	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
<b>Ofícios</b>	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada evento



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9



PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade de
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento

**Será Armazenado no Almojarifado?:** Não

### Obrigações, Penalidades e Garantia de Execução (ID 7351645)

**Lembrete:** Se houver a possibilidade de mais de um fornecedor com obrigações diferentes, duplicar esse agrupador associando o lote respectivo. Se mais de um lote ou mesmo todos estarão sujeitos às mesmas obrigações, duplicar o dado N° do Lote associado

**N° Lote associado:** 1

#### Penalidades/Sanções:

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA está sujeita às sanções previstas neste instrumento, garantida a defesa prévia, conforme previsto nas Leis n.º 8.666/1993 e 10520/2002 e no Decreto n° 5.450/2005.

1. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

1. Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos serviços em mora;
2. Sendo extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a reparação dos serviços defeituosos, multa de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos respectivos materiais/serviços;
3. Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 0,5% do valor da contratação, por ocorrência;
4. Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
5. Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSON  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (N° 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>

6. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.

2. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato (ou a ata de registro de preços ou, ainda, receber a nota de empenho ou instrumento equivalente) caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 1, inciso V, e 6 deste instrumento.
3. Atingido quaisquer dos limites estabelecidos no item 1, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
5. Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.
6. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato (ou a ata de registro de preços ou, ainda, receber a nota de empenho ou instrumento equivalente), deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.
7. Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **Obrigações da Contratada e da Contratante:**

### **Competirá à CONTRATADA:**

1. Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
7. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 10.936/2022, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.
8. São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:
  1. A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;
  2. O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.
9. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.
10. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



11. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da CONTRATADA, não havendo ônus para o contratante.
12. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.
13. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9

  
PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9

#### **Competirá ao CONTRATANTE:**

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

#### **Subcontratação:**

Será admitida a subcontratação apenas na execução dos serviços de recolhimento, coleta e logística reversa.

### **Aprovação - Equipe de Planejamento da Contratação (ID 7351653)**

---

#### **Aprovação - Integrante Demandante (ID 7351654)**

---

**Nome - Integrante Demandante:** ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI

**Aprovação - Integrante Demandante:**

Aprovo os **aspectos funcionais** da solução a ser contratada, conforme especificada nas informações preenchidas acima.

#### **Aprovação - Integrante Técnico (ID 7351657)**

---

**Nome - Integrante Técnico:** HUGO SIGNORETTI NETTO

**Aprovação - Integrante Técnico:**

Aprovo os **aspectos técnicos** da solução a ser contratada, conforme especificada nas informações preenchidas acima. Autorizo o prosseguimento.

#### **Aprovação - Integrante Administrativo (ID 7351660)**

---

**Nome - Integrante Administrativo:** PAULO CELSO GERVA

**Aprovação - Integrante Administrativo:**



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

Aprovo os **aspectos administrativos** da solução a ser contratada, conforme especificada nas informações preenchidas acima.



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2022  
SDCAP TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
24/03/2022  
DINF TRT9



PAULO  
CELSO  
GERVA 24  
/03/2022  
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Votor, processo "Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Nº 273599)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.IWIMS.ZJYLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/votor>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Pregão, na forma Eletrônica nº 054/2021-SA</b>		<b>Data de Abertura: 06/12/2021 às 09:30h</b> <b>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Aquisição de nobreaks			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 1.634.217,36 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).			
<b>Local da Entrega do Bem/Material</b>			
Brasília/DF			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
NÃO	NÃO	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Modo de Disputa</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, nos termos do item 7.9 do edital.			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145">https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</a></p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021-SA**

Processo Administrativo n.º 00059.001557/2021-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 281, de 10 de novembro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/12/2021**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal- [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

UASG: 110001

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de nobreaks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001  
Fonte: 0100  
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001  
Natureza de Despesa: 4490.52-30

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação,

preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.1.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.1.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.1.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.1.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.1.1.8 Catálogo ou manual do material/equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca/Modelo;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9 Ressalvado o disposto no **subitem 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.10 Habilitação jurídica:**

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

14.2 A licitante vencedora deverá apresentar:

14.2.1 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo - Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2.1.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.2.2 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

14.2.2.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

19.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

19.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.12.1.1 APÊNDICE I do Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares;

21.12.1.2 APÊNDICE II do Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Nobreaks

21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.12.3 ANEXO III – Declaração que não mantém familiar;

21.12.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

Brasília, 23 de novembro de 2021

**Milane Santa Cruz Oliveira**  
**Pregoeira – Presidência da República**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de nobreaks, conforme especificações, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento:

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	041629	<p><b>SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 100 KVA</b></p> <p>Especificações mínimas: Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 100kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Quatro gabinetes formando dois sistemas.</p> <p>Especificação mínimas complementares conforme Anexo I (2885089) deste instrumento.</p>	UN	4	R\$ 300.644,22	<b>R\$ 1.202.576,88</b>
2	041629	<p><b>SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 60 KVA</b></p> <p>Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 60kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Dois gabinetes formando um sistema. Especificação detalhada em Anexo</p> <p>Especificação mínimas complementares conforme Anexo I (2885089) deste instrumento.</p>	UN	2	R\$ 215.820,24	<b>R\$ 431.640,48</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.634.217,36**

\* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

\*\* O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atualmente as cargas consideradas essenciais críticas são atendidas por 03 (três) Sistemas UPS localizados nas 03 (três) Salas Técnicas do Palácio do Planalto a fim de garantir estabilidade e continuidade nos serviços realizados pelos servidores e diversos equipamentos

de segurança e da tecnologia da informação. Estes equipamentos possuem mais de 10 (dez) anos de uso e já não apresentam o rendimento conforme esperado pelas suas especificações, devido ao desgaste natural relativo a todo esse período de funcionamento contínuo, importante ressaltar também a necessidade de intervenções constantes para mantê-los em operação. Dessa forma, entende-se que a manutenção destes equipamentos já não é mais viável, sendo então necessária a substituição dos mesmos.

2.2 Acontece que estes equipamentos não estão mais atendendo seus objetivos, onde os relatos de relatório técnico trazem informações de anomalias e dificuldades para se fazer manutenção, devido à fabricação descontinuada, impossibilidade de modernização e melhorias, bem como a dificuldade em realizar agendamentos com empresa certificada e impossibilidade/inviabilidade do consertos de equipamentos eletrônicos queimados por desgaste natural;

2.3 Desta forma, considerando que os equipamentos possuem mais de 10 anos de utilização e tiveram seu modelo descontinuado, considerando o custo elevado de reparos e manutenção com exclusividade de um fabricante, considerando ocorrências com falhas no sistema de alimentação dos equipamentos de segurança e da tecnologia da informação, considerando o fim da vida útil dos bancos de baterias, considerando que os módulos de potência defeituosos não possuem condições de reparo, e principalmente considerando que o atual Sistema UPS não apresenta mais a confiabilidade necessárias para o bom funcionamento das atividades e manutenibilidade dos equipamentos da Presidência da República, optou-se pela aquisição de novos.

2.4 A substituição dos Sistemas UPS do Palácio do Planalto tem como objetivo aperfeiçoar a funcionalidade, simplificar sua manutenção e melhorar a eficiência, aumentando também sua confiabilidade e disponibilidade, sem afrontar as características dos equipamentos utilizados;

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no Depósito Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3914.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.7 A garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contratação.

6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela contratação para execução do contrato.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratação com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratação.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratação não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contratação em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)I}{365} = \frac{(6 / 100)I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do onde aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

14.2 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, o catálogo ou manual do material/equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo, de forma a proporcionar a avaliação da compatibilidade entre as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado pelo licitante.

14.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada a proposta poderá não ser aceita.

14.5 A quantidade mínima de unidades a ser cotada na proposta, por item, é de 100% (cem por cento) da quantidade total estimada;

14.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1 O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 1.634.217,36 (um milhão seiscientos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para a Secretaria de Administração o número de UG 110001 – S.A/PR.

## 17. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho).

Brasília, 22 de outubro de 2021 .

CLAUDECI MARQUES DE SOUSA  
Especialista

RAFAEL LIMA GERALDO  
Chefe de Divisão

De acordo.

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES PINHO  
Coordenador de Material e Patrimônio

Aprovo.  
ANDERSON DIAS GODDARD  
Diretor de Engenharia e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Claudeci Marques de Sousa, Assistente Técnico(a)**, em 22/10/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima Geraldo, Chefe de Divisão**, em 22/10/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Gonçalves Pinho, Coordenador(a)**, em 22/10/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Goddard, Diretor(a)**, em 22/10/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2960598** e o código **CRC AD403DBB** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**APÊNDICE I**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**Arquivo do edital, em formato .pdf, disponível em:**

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

[www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes)

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAKS**

<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAKS DO</u></b> <b><u>PALÁCIO DO PLANALTO</u></b>	
<b>Descrição Geral do Sistema</b>	<p>03 (três) sistemas de Energia Ininterrupta (Uninterruptible Power Supply – UPS – Nobreak), num total de 6 (seis) gabinetes, que deverão ter, de forma resumida, as seguintes características:</p>
	<p>02 (dois) UPS: dupla conversão true on-line, modular Hot-Swap, senoidal, paralelo redundante, trifásico, com tensão de entrada em 380V/220V (3F+N+T) e saída em 380V/220V (3F+T+N), composto por 4 (quatro) gabinetes expansíveis, com grau de proteção IP20, com capacidade mínima de 150kW cada gabinete, configuração (N+1).            Cada gabinete deverá apresentar potência modular com o somatório mínimo de 2 (dois) módulos de potência, totalizando no mínimo 100kW por gabinete.</p>
	<p>01 (um) UPS: dupla conversão true on-line, modular Hot-Swap, senoidal, paralelo redundante, trifásico, com tensão de entrada em 380V/220V (3F+N+T) e saída em 380V/220V (3F+T+N), composto por 2 (dois) gabinetes expansíveis, com grau de proteção IP20, com capacidade mínima de 120kW cada gabinete, configuração (N+1).            Cada gabinete deverá apresentar potência modular com o somatório mínimo de 2 (dois) módulos, totalizando no mínimo 60kW por gabinete.</p>
	<p>A arquitetura deverá ter seu respectivo conjunto de bateria com equalização e monitoração individual, a fim de obter alta disponibilidade e condicionamento de energia para atender as cargas essenciais e críticas.</p>
	<p>Todos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo a carga, com tecnologia de controle descentralizado. Cada UPS deverá ser completo, isto é, cada etapa de potência (módulo) deverá conter circuito retificador, inversor, chave estática de transferência, placa de controle com comandos microprocessados individuais descentralizados em unidades “plug-in”.</p>
	<p>Quando o UPS estiver operando de maneira não redundante, ou seja, um dos gabinetes estiver desabilitado, ele deverá ser capaz de atender plenamente a potência total de todas as cargas do circuito correspondente por meio do outro gabinete.            No caso de falha do UPS, ou seja, de seus dois gabinetes, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a linha de by-pass sem interrupção do fornecimento de energia para a carga.            O banco de baterias deve ser capaz de, automaticamente, isolar as baterias inoperantes das demais, de forma a não comprometer a alimentação das cargas e seu funcionamento.            Quando necessário a substituição de módulos do UPS, isso deverá ser feita em até 10 minutos (MTTR &lt; 10 minutos).</p>
	<p>Os gabinetes das UPS deverão atender às especificações técnicas para os devidos módulos de potência.            A UPS deverá ter a possibilidade de aumento da potência por meio da inserção de novos módulos nos slots vagos dos gabinetes, na configuração (N+1), sem o desligamento da carga e/ou transferência para o ramo de By-Pass (safe-swap).</p>
	<p>Eficiência do UPS: O rendimento total (AC-DC-AC, modo on-line) de cada módulo UPS deverá ser de no mínimo 96%, a 100% de carga.</p>

<p>A garantia do sistema UPS e das baterias com sistema de equalização individual deverão ser de 3 anos, no mínimo, ambos a contar da data de recebimento. O sistema UPS deve ter vida útil estimada projetada de, no mínimo, 10 anos. O fabricante do sistema UPS deve garantir a comercialização de peças/componentes de reposição por, no mínimo, 10 anos.</p>
---

<b>DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DO UPS</b>	
<b>Modos de Operação</b>	<p>O UPS deverá possuir tecnologia dupla conversão true on-line VFI-111 (saída totalmente independente da tensão e frequência de entrada conforme classificação 01 da norma EN 62040-3:2001) operando da seguinte forma:</p> <p>Operação Normal - a carga crítica AC deverá ser continuamente alimentada pelo inversor de cada módulo UPS. Através da rede de entrada, o retificador deverá fornecer a energia para a entrada DC do inversor. O carregador de Baterias deverá manter a carga de flutuação para o banco de baterias.</p> <p>Bateria - em caso de falha da alimentação da rede concessionária, a energia para a entrada DC do inversor será proveniente do banco de baterias que deverá estar permanentemente conectado ao UPS, isto deverá ocorrer sem interrupção no fornecimento de energia do inversor para a carga crítica.</p> <p>Recarga – após o restabelecimento da energia na entrada do retificador o mesmo deverá religar-se automaticamente e novamente deverá fornecer a energia para a entrada DC do inversor e o carregador deverá recarregar o banco de baterias.</p> <p>Religamento automático – Após o restabelecimento da energia da rede de alimentação, após a completa descarga do banco de baterias, o UPS deverá religar automaticamente todo o sistema para fornecimento da energia para carga crítica. O carregador de baterias também deverá recarregá-las.</p>
<b>By-Pass</b>	<p>O equipamento deverá conter um circuito de by-pass alternativo à operação normal e deverá ser capaz de operar nos seguintes modos:</p> <p>Automático – No caso de falha interna ou sobrecarga dos inversores, todos os módulos do sistema UPS devem automaticamente transferir a alimentação da carga crítica do inversor para a chave-estática.</p> <p>Modo Econômico – Cada módulo UPS deverá operar opcionalmente (programável) pelo by-pass quando a qualidade da energia que alimenta o by-pass estiver dentro de tolerâncias permissíveis. O UPS deverá automaticamente transferir a carga para o modo de operação normal, se as condições do by-pass ficarem fora da tolerância permitida. A transferência em ambas as direções deve ser executada rapidamente (&lt; 5 ms) e não deve comprometer a alimentação para a carga.</p> <p>Manual – O comando imediato para transferir de inversor para by-pass, ou de by-pass para inversor deverá ser feito manualmente, função está a ser utilizada em caso de necessidade durante uma manutenção corretiva ou preventiva.</p>
<b>Chave manual by-pass de manutenção</b>	<p>Localizada no gabinete do sistema UPS:</p> <p>A manobra desta chave deverá levar a alimentação das cargas para o ramo de by-pass pela chave estática automaticamente, e instantaneamente alimentar estas cargas por esta chave.</p> <p>A chave manual de by-pass de manutenção deve ser interna ao gabinete UPS e deve operar independentemente de quadro de by-pass externo.</p>

Características da Chave Estática dos Módulos UPS	<p>Descentralizada (uma chave estática para cada módulo UPS);Automática;</p> <p>Tempo de transferência c/ sincronismo: sem interrupção (nulo);Componentes chaves através de tiristores.</p>
Entrada do sistema UPS	<p>Características:</p> <p>Tensão de entrada: 380V, trifásico com neutro nominal, (3F+N+T). Não serão aceitos transformadores adaptadores de tensão de entrada.</p> <p>Tolerância da tensão de entrada: 300V a 460V (para &gt;95% de carga);Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz;</p> <p>THDI: ≤ 3% a 100% de carga linear.</p> <p>Fator de potência: &gt;0,99 indutivo a plena carga.</p> <p>Etapa Retificadora de entrada com semicondutores IGBT.</p>
Saída do sistema UPS	<p>Características:</p> <p>Potência de saída em cada módulo UPS: conforme Potência de cada módulo;</p> <p>Fator de Potência de Saída: 1,00 (kVA=kW), ou conforme carga de saída em cada módulo</p> <p>Tensão de saída: 380V (3F+N+T);</p> <p>Regulação de frequência: 60Hz ± 0,1% (em modo bateria);</p> <p>Faixa de ajuste do sincronismo da Frequência da rede (programável): ±2% ou ±4%;Forma de onda senoidal pura de saída.</p> <p>Tolerância da tensão de saída:</p> <p>Estática: ± 1%</p> <p>Regulação de frequência: 60Hz ± 0,1% (em modo bateria).</p> <p>Faixa de ajuste do sincronismo da Frequência da rede (programável): ±2% ou ±4%</p> <p>Distorção harmônica total da tensão:</p> <p>&lt; 2% para 100% carga linear.</p> <p>≤ 4% para 100% carga não linear.</p> <p>Capacidade de Sobrecarga:</p> <p>Até 105% continuamente</p> <p>Até 110%, após 60 min transfere para by-pass</p> <p>Até 125%, após 10 min transfere para by-pass</p> <p>Até 150%, após 01 min transfere para by-pass</p> <p>Maior que 150%, após 200 ms transfere para by-pass</p> <p>Não serão aceitos UPS's que desliguem as cargas caso haja sobrecarga acima de 150% de carga nominal. Desbalanceamento de carga: 100%, as 3 fases deverão ser reguladas independentemente, de tal forma a suportar tal desbalanceamento.</p> <p>Etapa Inversora de saída com semicondutores IGBT.</p>

<b>Condições Ambientais</b>	<p>Temperatura ambiente: Em operação - UPS: 0 a +40 °C; bateria: 20 a 25 °C. Umidade relativa: Em operação: ≤ 95% sem condensação. Ruído em dB: O ruído gerado por cada módulo UPS durante operação normal não excederá o nível de ruído de 65dB A com 100% de carga;</p>
-----------------------------	---

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DAS BATERIAS	
<b>Descrição Geral - Baterias</b>	<p>As baterias deverão ser do tipo estacionárias reguladas por válvulas "VRLA", com vaso retardante anti-chama, à prova de vazamentos, estanque a gases e eletrólito imobilizado com vida útil estimada projetada de no mínimo 5 anos, instaladas em gabinetes com interligações, sistema de gerenciamento, monitoração e equalização individual de baterias, proporcionando assim melhor performance do sistema. Não serão aceitas baterias automotivas e/ou do tipo "FREE", ou ainda aquelas que apresentam "morte súbita".</p> <p>Para cada sistema UPS deverá ser fornecido um conjunto (banco de baterias) com instalação externa para cada gabinete, mensurado para oferecer autonomia de pelo menos 30 (trinta) minutos ininterruptos operando a plena carga, sendo que cada banco deverá ser equipado com dispositivo de manobra e proteção independente e com sistema de carga de baterias sem corrente de ripple (corrente ripple igual a zero). O banco de baterias deve ser capaz de, automaticamente, isolar as baterias inoperantes das demais, de forma a não comprometer a alimentação das cargas e seu funcionamento. Em cada conjunto de baterias deverá ter sua proteção elétrica fixada em cada gabinete correspondente. Deverá ser apresentado obrigatoriamente na proposta o memorial de cálculo de baterias juntamente com catálogos, curvas e tabelas das baterias, considerando a tabela em Watts.</p> <p>O gabinete deverá permitir a configuração de links de baterias separadas ou comuns, para que no caso de expansão do banco de baterias, seja possível separar baterias e respectivos módulos de maneira independente, ou seja, baterias novas não se misturariam com as baterias mais velhas. Em caso de eventual troca de baterias e/ou bancos de baterias inteiros, a mesma poderá ser efetuada pelo próprio usuário, sem necessidade de senhas e/ou software para desativação de alertas no display. Para o cálculo do banco de baterias de cada gabinete UPS, deverá ser considerada 100% da carga ativa, ou seja, deve atender autonomia mínima de 30 minutos em operação com a carga total de cada sistema de energia ininterrupta, UPS.</p>
	<p>O UPS deve possuir interface WEB/SNMP – RJ45, instalado em cada gabinete. A notificação remota de eventos deveser realizada através de e-mail e/ou traps SNMP e/ou mensagens na rede. Deve possibilitar monitoramento via web-browser, ou software proprietário com protocolo ETHERNET IP aberto com possibilidade de integração com o software SCADA como, por exemplo, ELIPSE SCADA, CITEC VIJEO e NIAGARA. Os programas, incluindo suas licenças, bem como os drivers necessários deverão ser fornecidos em mídia ou disponibilizados em nuvem.</p> <p>Todos os relatórios de operação e performance coletivas das baterias poderão ser também, armazenadas na central gerenciadora e visualizadas, coletadas em arquivos TXT e Excel e visualizadas através de um software gráfico de visualização individual da performance elétrica de todos os parâmetros.</p>

<p>O sistema de monitoramento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Realizar, em cada conjunto de baterias no mínimo a leitura de tensão;</p> <p>Disponibilizar os dados instantâneos através de servidor Web, de forma a permitir a sua visualização por meio de um computador PC com um browser e/ou celular smartphone sem a necessidade de instalação de qualquer outro software; Gerar alarmes, de forma autônoma, a partir da comparação contínua entre os dados coletados e parâmetros de alarme configuráveis, permitindo a visualização destes alarmes através da interface web ou o envio de mensagens de e-mail; Permitir a exportação dos dados de medição armazenados através da geração de um arquivo tabulado (arquivo .txt ou Excel); Caso a exportação de dados requeira a instalação de algum software, o mesmo deverá ser disponibilizado juntamente com o fornecimento do equipamento, sua instalação e configuração da respectiva licença de uso.</p> <p>Atender e comprovar no mínimo a normas internacionais UL/USA e CSA/CAN.</p>
<p>O sistema a ser fornecido engloba toda a infraestrutura compreendida entre os medidores e o módulo gerenciador, inclusive:</p> <p>Módulos de medição de tensão;</p> <p>Cabos de medição, que interconectam as baterias aos módulos de medição;</p> <p>Cabos de comunicação, que interconectam os módulos de medição ao módulo gerenciador;</p> <p>Módulo gerenciador, que armazena os dados enviados pelos módulos de medição e as configurações do sistema e que contém o servidor Web;</p> <p>Não será permitido que a comunicação entre os módulos seja feita sem fios (wireless). As interligações da rede Ethernet do módulo servidor web será de fornecimento deste órgão que disponibilizará um endereço IP.</p> <p>PODERÁ SER REALIZADO, QUANDO SOLICITADO, ENSAIO PARA ACEITAÇÃO DO SISTEMA UPS, PODENDO SER REALIZADA EM FÁBRICA OU EM CAMPO PARA A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO SOLICITADO, SEM ÔNUS PARA A LICITANTE.</p>
<p>Todos os tipos de elementos adicionais a serem fornecidos, de forma a permitir a verificação das funcionalidades do sistema, deverão ser ensaiados conforme a seguir:</p> <p>Inspeção visual dos elementos que compõem o sistema; Inspeção dimensional dos elementos que compõem o sistema; Verificação da configuração geral do sistema e da Interface web; Conferência das leituras de tensão dos conjuntos de baterias;</p> <p>Teste de exportação de dados de medição armazenados, com a geração de um arquivo tabulado (arquivo .txt ou Excel); Configuração e emulação de alarmes de baixa tensão e verificação dos alarmes via interface web e pelo envio de mensagem de e-mail;</p> <p>Caso o sistema não atenda a alguma das características especificadas neste documento, o sistema de monitoramento será reprovado e será considerado que a proponente não atende à qualificação técnica exigida.</p>
<p>Módulo de Gerenciamento e monitoração:</p> <p>Processador e memória central: configuração equivalente ou superior a ARM Cortex A8 800 MHz processador, 512 MB de memória para armazenagem do histórico das baterias. Capacidade para até 512 módulos de medição e equalização por string.</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 porta serial RS232</li> <li>- 1 porta RJ11 – comunicação</li> <li>- 1 porta RJ45 10/100 Mbit – Ethernet/SNMP</li> <li>- 1 Porta USB Host e Device</li> </ul> <p>O UPS deve possuir adaptador Web/SNMP para monitoramento remoto e "shutdown" seguro das aplicações, com possibilidade de configuração de um único endereço IP para o sistema.</p>

O adaptador SNMP deverá ser também um Web Server de modo a permitir o gerenciamento e controle do UPS por meio da internet.

O sistema deve permitir que um ou mais sistemas de administração de rede (Network Management Systems — NMS) monitorem e administrem o UPS em ambientes de rede TCP/IP.

Condição de operação: temperatura 0 – 60º C, umidade 15 – 95%, não condensada.

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021-SA****PROCESSO N.º 00059.001557/2021-25****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Proposta Comercial)

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° 054/2021-SA****Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	<p><b>SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 100 KVA</b></p> <p>Especificações mínimas: Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 100kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Quatro gabinetes formando dois sistemas.</p> <p>Especificação mínimas complementares conforme Anexo I (2885089) deste instrumento.</p>				(*)
2	<p><b>SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 60 KVA</b></p> <p>Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 60kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Dois gabinetes formando um sistema. Especificação detalhada em Anexo</p> <p>Especificação mínimas complementares conforme Anexo I (2885089) deste instrumento.</p>				(*)

(\*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**1 Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
(*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

**1.2** Garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021-SA  
PROCESSO N.º 00059.001557/2021-25**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 14.2.1 do edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 054/2021-SA, que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes desta empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021-SA PROCESSO N.º 00059.001557/2021-25

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Responsável legal da CONTRATADA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral da Presidência da República  
Secretaria de Administração

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00054/2021**

Às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 308 08/11/2021 de 09/11/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00059001557202125, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de nobreaks. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**  
**Descrição:** Estabilizador Tensão  
**Descrição Complementar:** SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 100 KVA Especificações mínimas: Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 100kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Quatro gabinetes formando dois sistemas. Especificação mínimas complementares conforme disposto no Termo de Referência.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 1.202.576,8800  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.202.576,8700 .

**Item: 2**  
**Descrição:** Estabilizador Tensão  
**Descrição Complementar:** SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 60 KVA Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 60kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Dois gabinetes formando um sistema. Especificação detalhada em apêndice II Termo de Referência. Especificação mínimas complementares conforme Termo de Referência.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Quantidade:** 2  
**Valor Estimado:** R\$ 431.640,4800  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 376.900,2300 e com valor negociado a R\$ 376.293,2300 .

**Histórico**

**Item: 1 - Estabilizador Tensão**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.394.691/0001-43	CTRLTECH - CONVERSAO DE ENERGIA S.A. Marca: CTRLTECH Fabricante: CTRLTECH Modelo / Versão: CTRLTECH	Não	Não	4	R\$ 300.644,2200	R\$ 1.202.576,8800	03/12/2021 17:07:24
03.182.153/0001-95	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI Marca: DELTA Fabricante: DELTA Modelo / Versão: DPH	Não	Não	4	R\$ 300.644,2200	R\$ 1.202.576,8800	05/12/2021 18:41:16
18.519.725/0001-56	HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Marca: ATA Fabricante: ATA Modelo / Versão: Hipower RM	Sim	Não	4	R\$ 325.000,0000	R\$ 1.300.000,0000	06/12/2021 08:09:13

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 100 KVA Especificações mínimas: Sistema de Energia Ininterrupta - UPS, 100kVA, com banco de baterias e autonomia de no mínimo 30 minutos. Quatro gabinetes formando dois sistemas.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 03 (três) sistemas de Energia Ininterrupta (Uninterruptible Power Supply – UPS – Nobreak), num total de 6 (seis) gabinetes, que deverão ter, de forma resumida, as seguintes características: 02 (dois) UPS: dupla conversão true on-line, modular Hot-Swap, senoidal, paralelo redundante, trifásico, com tensão de entrada em 380V/220V (3F+N+T) e saída em 380V/220V (3F+T+N), composto por 4 (quatro) gabinetes expansíveis, com grau de proteção IP20, com capacidade mínima de 150kW cada gabinete, configuração (N+1). Cada gabinete deverá apresentar potência modular com o somatório mínimo de 2 (dois) módulos de potência, totalizando no mínimo 100kW por gabinete. A arquitetura deverá ter seu respectivo conjunto de bateria com equalização e monitoração individual, a fim de obter alta disponibilidade e condicionamento de energia para atender as cargas essenciais e críticas. Todos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo a carga, com tecnologia de controle descentralizado. Cada UPS deverá ser completo, isto é, cada etapa de potência (módulo) deverá conter circuito retificador, inversor, chave estática de transferência, placa de controle com comandos microprocessados individuais descentralizados em unidades "plug-in". Quando o UPS estiver operando de maneira não redundante, ou seja, um dos gabinetes estiver desabilitado, ele deverá ser capaz de atender plenamente a potência total de todas as cargas do circuito correspondente por meio do outro gabinete. No caso de falha do UPS, ou seja, de seus dois gabinetes, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a linha de by-pass sem interrupção do fornecimento de energia para a carga. O banco de baterias deve ser capaz de, automaticamente, isolar as baterias inoperantes das demais, de forma a não comprometer a alimentação das cargas e seu funcionamento. Quando necessário a substituição de módulos do UPS, isso deverá ser feita em até 10 minutos (MTTR < 10 minutos). Os gabinetes das UPS deverão atender às especificações técnicas para os devidos módulos de potência. A UPS deverá ter a possibilidade de aumento da potência por meio da inserção de novos módulos nos slots vagos dos gabinetes, na configuração



## PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2021-SA**  
**Processo Administrativo n.º 00059.001557/2021-25**

À  
**Presidência da República**

**Objeto:** Aquisição de nobreaks.

A MB Comercial Eletro Eletrônicos EIRELI, CNPJ/MF n° 03.182.153/0001-95, sediada a Av. Castelo Branco, 1357, Setor Coimbra, Goiânia/GO, tendo examinado o edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para fornecimento, conforme planilha e condições abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	<p><b>SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS 60 KVA, com banco de baterias e autonomia de 30 minutos. Dois gabinetes formando um sistema.</b></p> <p><b>DADOS TÉCNICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência: 60,0Kva</li> <li>- Gabinete modular expansível a 120kW</li> <li>- Entrada: 380/220V 3F+N+T</li> <li>- Saída: 380/220V 3F+N+T</li> <li>- Tecnologia: On-Line dupla-conversão</li> <li>- Paralelismo: Sim, até 4 UPS</li> <li>- Gerenciamento: Web/SNMP incluso</li> <li>- Dimensões: (Alt x Larg x Prof)mm 1165x520x910</li> <li>- Peso: 260Kg</li> </ul>	02	DELTA  DPH	R\$ 188.180,35	R\$ 376.293,23

**Valor Global do Item: R\$ 376.293,23 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos).**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos;

**Garantia:** 3 (três) anos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**Características técnicas dos equipamento:**



### ***Máxima Disponibilidade sem comprometer a eficiência energética***

O UPS Modulon DPH garante máxima disponibilidade para operações de data centers e oferece a vantagem de poder ser ampliável conforme as necessidades.

Mesmo oferecendo máxima disponibilidade, o Modulon DPH não compromete o desempenho e garante a eficiência energética. Quando for essencial aumentar a disponibilidade, a eficiência e a expansão de acordo com as necessidades empresariais, o Modulon DPH é o sistema UPS ideal que oferece proteção e melhor custo benefício.

### **Máxima disponibilidade**

- Projeto avançado tolerante a falhas obtido através de auto-redundância para garantir a continuidade operacional
- Auto-sincronização dos módulos de potência para funcionamento contínuo, evitando períodos de inatividade provocados por uma falha num único ponto
- Módulos e componentes chave com suporte para hot-swap para assegurar um tempo médio de reparo (MTTR) próximo a zero sem risco de inatividade

Elevada escalabilidade

- Expansão vertical de 50kW a 500kW com redundância N+X em um único rack
- Paralelável até quatro unidades sem necessidade de utilizar hardware adicional
- Diversas configurações possíveis para oferecer escalabilidade flexível até à Tier 4

Excelente eficiência e desempenho energéticos

- Corrente nominal completa (kVA=kW) para maximizar a disponibilidade de energia
- Elevada eficiência de funcionamento de 95% com 30% de carga e de 96% com 50% de carga resultando numa considerável economia de energia
- Baixo  $iTHD < 3\%$ , para reduzir custos e investimentos e responder aos mais exigentes requisitos de energia

Fácil manutenção

- Bypass manual incorporado para eliminar tempos de inatividade relacionados com manutenção
- Detecção pró-ativa de falhas no ventilador e avarias no comutador para o diagnóstico precoce de avarias da UPS
- Funcionalidade modular plug and play para simplificar o processo de manutenção.
- **Outras autonomias:** Consultar.

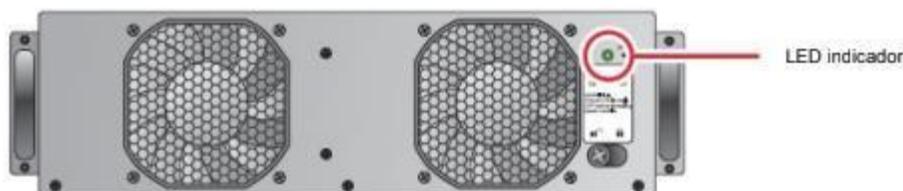
Desde já agradecemos a sua solicitação e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

No aguardo de um retorno favorável, subscrevemo-nos.

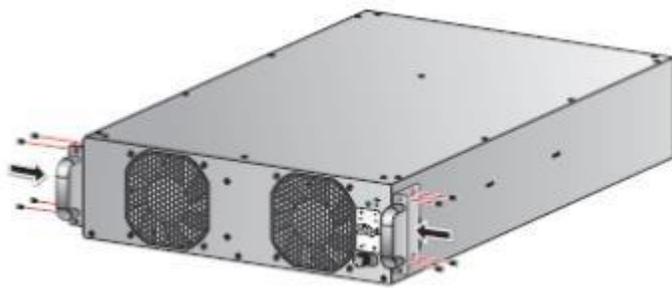
No aguardo de um retorno favorável, subscrevemo-nos.

### **DESCRIÇÃO TÉCNICA MÓDULO DE POTÊNCIA UPS RACK DPH**

#### **Módulo de potência**



**Fig. 7-1: Visão dos módulos a frente**



## Dados

## técnicos:

O gabinete do módulo deverá ser autosuportado, estruturalmente reforçado, possuir alça para transporte e saque do Rack e deverá possuir peso máximo de 40 kG.

O gabinete do módulo deverá ser totalmente vedado com telas protegendo as partes internas do acesso de animais; Desenho Modular;

Tecnologia IGBT no retificador;

Tecnologia IGBT no inversor;

Cada módulo deverá possuir: inversor, retificador, carregador de baterias;

Para facilidade de manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação (“Hot-Swap”);

A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação (Hot-Swap), desde que respeitada a condição de redundância, de forma transparente para carga crítica;

A potência individual do módulo deverá ser de 50kVA/50kW e deverá permitir o paralelismo ativo com os demais módulos existentes, bem como, permitir sua retirada e instalação sem interromper o funcionamento normal do equipamento no modo on line com inversor ativo.

Deverá permitir funcionamento no modo redundância na configuração N+1;

A remoção e inserção de um módulo não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica;

Cada módulo deverá possuir chave estática dupla;

Permitir expansão do sistema à quente;

Possuir a função Power Walk-in para assegurar uma partida progressiva do retificador. Função de atraso de partida para reiniciar os retificadores quando a energia da rede elétrica for restaurada se houver diversos UPS´s no sistema ou apenas uma unidade funcionando de forma singela.

### Características de Entrada:

- Configuração: Trifásica (3FNT);
- Tensão de entrada: 380/220V (3FNT);
- Variação da tensão de entrada: -25% +20% da tensão nominal;
- Frequência: 60 Hz;
- Variação da frequência: 55 a 65 HZ;
- Retificador: IGBT – partida suave: deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de “in rush”;
- Fator de Potência Mínimo: 0,99 (PFC – Power Factor Correction) – para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais;
- THDi: < 3% à plena carga;

### Características de Saída:

- 50kVA/50kW;
- Configuração: Trifásica (3FNT);
- Tensão de saída: 380/220 V (3FNT);



- Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para 100% de carga linear equilibrada;
- Regulação Dinâmica: <5% para degrau de carga de 0 a 100%;
- Frequência: 60 Hz;
- Variação Máxima da Frequência: +/- 0,05Hz;
- Fator de crista: 3:1;
- Rendimento global mínimo: 96% no modo inversor e 99% no modo econômico (modo ECO);
- Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para soma de potência;
- Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para redundância;
- Divisão de cargas entre os módulos verticais conectados no mesmo gabinete e barramento elétrico dividindo igualmente a carga entre os módulos;
- Divisão de cargas entre gabinetes horizontais conectados ao mesmo barramento elétrico de saída dividindo a carga igualmente entre os gabinetes horizontais;

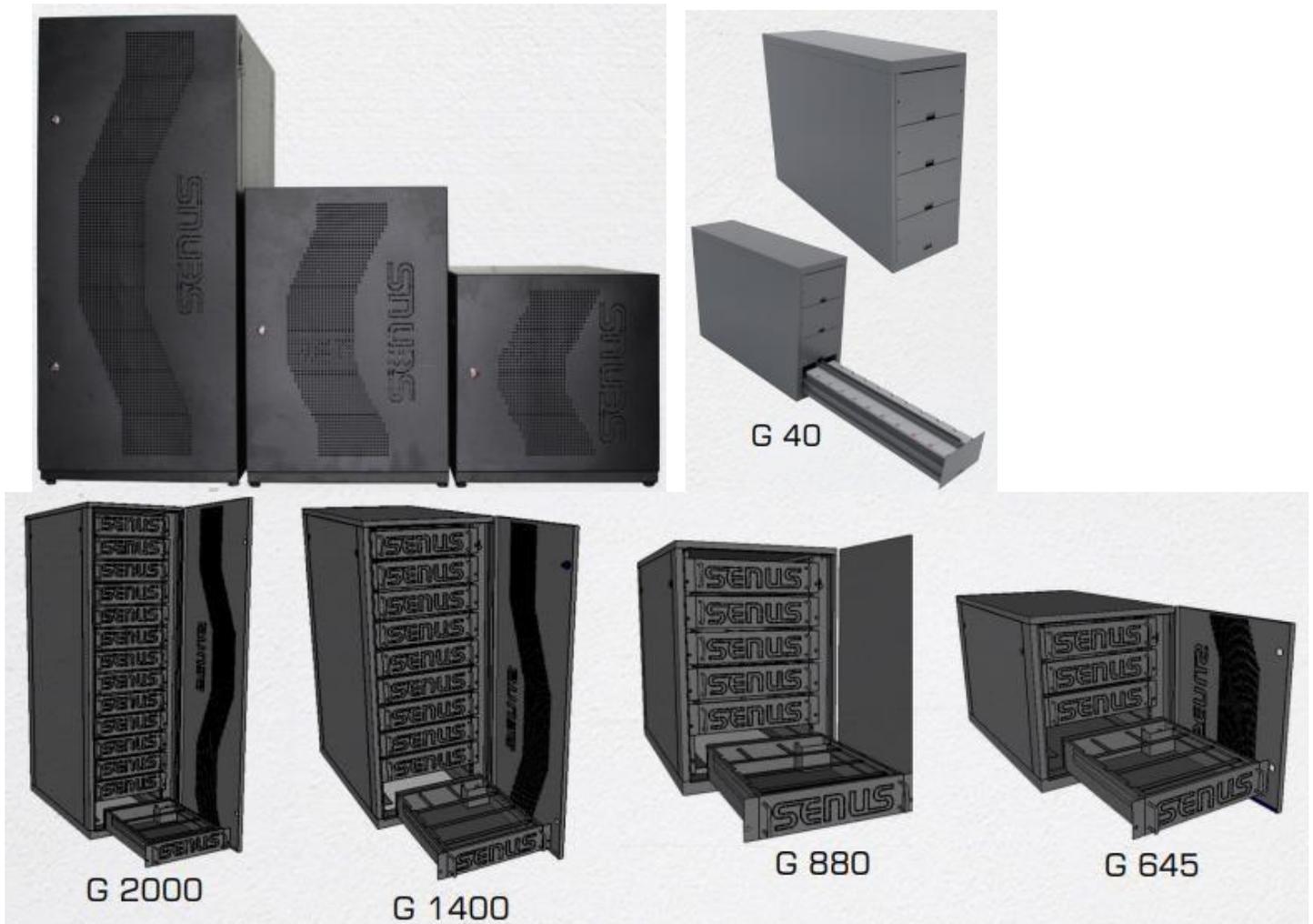
#### **Proteções do sistema:**

- O Módulo deverá possuir as seguintes proteções internas:
- Barramento CC: Sobretensão CC, Subtensão CC e Sobrecarga CC;
- Tensão de Entrada e Saída: Sobretensão CA e Subtensão CA;
- Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador;
- Corrente de saída: Curto-circuito de saída e sobrecarga;
- Tensão do Inversor: Subtensão e sobretensão para o inversor;
- By Pass: sobretensão CA, subtensão CA, frequência anormal, sequência de fase incorreta, falha geral;
- Temperatura: Retificador e inversor com sobretemperatura;
- Fator de Potência Mínimo: 1 (unitário);
- Distorção Harmônica Total da tensão (THDv): < ou = 2%;
- Tempo de Transferência na falta ou retorno da rede: Zero – On Line;

#### **Características do Retificador:**

- Tecnologia do retificador por IGBT's;
- O equipamento deverá permitir a expansão da autonomia com a instalação de bancos paralelos, bem como, a configuração do carregador de baterias para a correta recarga do novo conjunto;
- Flutuação: compensação da tensão de baterias em função da temperatura;
- Possuir teste de bateria automático, programável pelo usuário, de tal maneira que:
- Não haja desligamento do retificador;
- Utilize software de controle para determinar a atual capacidade das baterias sem colocar a carga essencial em risco, isto é, mantendo o inversor funcionando 100% do tempo;

#### ***Gabinete de Baterias Modular SENUS – Fotos Exemplificativas***



**Dados da proponente:**

**Razão Social:** MB Comercial Eletro Eletrônico EIRELI

**CNPJ:** 03.182.153/0001-95

**Inscrição Estadual:** 10.315.724-7

**Endereço:** Av. Castelo Branco, Nº 1357, Setor Coimbra, Goiânia – GO. CEP: 74.530-010

**Telefone/Fax:** (62) 3285- 4489

**E-mail:** licitacoes@nbcia.com.br / contratos@nbcia.com.br

**Dados para depósito em conta:**

**Banco nº:** 001

**Agência nº:** 4148-3

**Conta Corrente nº:** 333.000-1

**Nome do Banco:** Banco do Brasil

**Nome da Agência:** Agência Bueno

**Praça de Pagamento:** Goiânia

**Dados do representante legal da empresa:**

**Nome:** Priscila de Freitas Mendes

**Endereço:** Av. T-7, nº 166, Apto. 208, Ed. Di Cavalcant, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP: 74.140-114

**CPF:** 020.835.301-10

**RG:** 5705445

**Naturalidade:** Anápolis

**Estado Civil:** Solteira

**Cargo/Função:** Representante Legal

**Órgão Expedidor:** SSP/GO

**Nacionalidade:** Brasileiro



Goiânia, 6 de dezembro de 2021.

---

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI**  
PRISCILA DE FREITAS MENDES  
Representante Legal  
CPF: 020.835.301-10  
RG: 5705445 SSP/GO

**Subject:** Re: SO BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA  
**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>  
**Date:** 14/03/2022 15:40  
**To:** RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>

Talvez não estamos falando da mesma bateria e mesmo pedido de proposta?  
Essa parece uma especificação diferente, o modelo da doc que enviei era 12 volts, 5 Ah, dimensões aproximadas 90 mm (comprimento), 70 mm (largura), 100 mm (altura).

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

---

**De:** RAFAEL DUTRA <bateriaschapeco@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 15:00:57  
**Para:** William Gomes Francisco  
**Assunto:** Re: SO BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

Está junto com a ficha técnica da bateria!

---

Bateria estacionária.

Tipo: bateria de chumbo ácido regulado por válvula (VRLA).

Tensão: 12Volts.

Capacidade C10: 71Ah (tolerância 2%)

Capacidade: C20:

78Ah (tolerância 2%).

Dimensões:

Comprimento:

260mm (tolerância 4%)

Largura: 169mm

(tolerância 4%)

Altura: 216mm

(tolerância 4%)

Peso máximo: 24Kg

Tipo Terminal: Inserto M6

Aplicação: Nobreak

Garantia Mínima: 12 meses

Certificações: Anatel e R.570

MARCA:

MODELO:

FABRICANTE:

---

Em seg., 14 de mar. de 2022 às 14:55, William Gomes Francisco <[williamfrancisco@trt9.jus.br](mailto:williamfrancisco@trt9.jus.br)> escreveu:  
Não recordo agora essa condição da Anatel na documentação, terei que examinar novamente.  
Que lembro no momento são citações aos órgãos CONAMA, IBAMA, IEC e outros normativos sobre sustentabilidade.  
Essa Resolução da Anatel é citada em algum normativo desses órgãos ou prática de sustentabilidade?

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

---

**De:** RAFAEL DUTRA <[bateriaschapeco@gmail.com](mailto:bateriaschapeco@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 14:40:07

**Para:** William Gomes Francisco

**Assunto:** Re: SO BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

Boa Tarde!

E sobre as baterias ter homologação Anatel e R 570, poderia tirar esses pedido, pois somente alguma marcar tem as homologações!

Att Rafael

Em seg., 14 de mar. de 2022 às 14:28, William Gomes Francisco <[williamfrancisco@trt9.jus.br](mailto:williamfrancisco@trt9.jus.br)> escreveu:

Boa tarde,

Será pregão eletrônico.

Aproveito para avisá-los que alteramos a especificação dos requisitos para remover todas as referências ao termo "homologada pelo fabricante" e incluir somente a condição "Baterias compatíveis com equipamentos BladeUPS (60 KVA)".

Dessa forma, será aceito qualquer fabricante de bateria que tenha a mesma especificação do modelo de referência.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

---

**De:** RAFAEL DUTRA <[bateriaschapeco@gmail.com](mailto:bateriaschapeco@gmail.com)>

**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 14:20:53

**Para:** William Gomes Francisco

**Assunto:** Re: SO BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

Boa tarde

O orçamento e pra compra direta ou processo licitatório?

Att Rafael  
49 33238388

Em sex., 11 de mar. de 2022 às 10:57, William Gomes Francisco <[williamfrancisco@trt9.jus.br](mailto:williamfrancisco@trt9.jus.br)> escreveu:

Está na documentação em anexo (doc do Word) como modelo de referência.

Modelo de referência: CSB HR 1221W.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

---

**De:** RAFAEL DUTRA <[bateriaschapeco@gmail.com](mailto:bateriaschapeco@gmail.com)>

**Enviado:** sexta-feira, 11 de março de 2022 10:51:19

**Para:** William Gomes Francisco

**Assunto:** Re: SO BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

Bom dia

Consegue ver qual o modelo de baterias está sendo usada atualmente nos nobreaks?

Att Rafael  
49 33238388

Em sex., 11 de mar. de 2022 às 10:43, William Gomes Francisco <[williamfrancisco@trt9.jus.br](mailto:williamfrancisco@trt9.jus.br)> escreveu:

Bom dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

**Subject:** BRIMAX - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA  
**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>  
**Date:** 11/03/2022 10:27  
**To:** "brimax@brimaxcomercial.com.br" <brimax@brimaxcomercial.com.br>

Bom dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

— Attachments: —

---

Pedido proposta Pregão.doc

59,0 KB

**Subject:** Proposta para aquisição 400 baterias VRLA  
**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>  
**Date:** 04/03/2022 14:06  
**To:** Fernando Tachibana <tachibana@4business.com.br>  
**CC:** Datacenter <datacenter@trt9.jus.br>, Alexandre Tetsuo Yamauchi <alexandreyamauchi@trt9.jus.br>

Boa tarde, Tachibana.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

— Attachments: —

---

Pedido proposta Pregão.doc

57,5 KB

**Subject:** SPR BATERIAS - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA  
**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>  
**Date:** 11/03/2022 10:17  
**To:** "licitacao@superbaterias.com.br" <licitacao@superbaterias.com.br>

Bom dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

— Attachments: —

---

Pedido proposta Pregão.doc

58,5 KB

**Subject:** UPS TECNOLOGIA - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>

**Date:** 11/03/2022 10:31

**To:** "licitacao@upstecnologia.com.br" <licitacao@upstecnologia.com.br>

Bom dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

— Attachments: —

---

Pedido proposta Pregão.doc

59,0 KB

**Subject:** VIGUIST - Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

**From:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>

**Date:** 11/03/2022 10:33

**To:** "viguist@viguist.com.br" <viguist@viguist.com.br>

Bom dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

- 1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);
- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR

— Attachments: —

---

Pedido proposta Pregão.doc

59,0 KB

**Subject:** RES: Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA  
**From:** Claudenir Oliveira - ZEITTEC <coliveira@zeittec.com.br>  
**Date:** 07/03/2022 11:33  
**To:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>, Fabricio Costa - ZEITTEC <fcosta@zeittec.com.br>  
**CC:** Datacenter <datacenter@trt9.jus.br>, Alexandre Tetsuo Yamauchi <alexandreyamauchi@trt9.jus.br>

Bom dia Willian,

Agradeço a lembrança, mas não conseguimos trabalhar apenas com a venda de material, desta forma declinamos da apresentação da proposta.

At



Claudenir De Oliveira  
Diretor Comercial

T. +55 41 3334-1143  
C. + 55 41 99996-3677  
coliveira@zeittec.com.br  
zeittec.com.br



---

**De:** William Gomes Francisco <williamfrancisco@trt9.jus.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 7 de março de 2022 09:27  
**Para:** Claudenir Oliveira - ZEITTEC <coliveira@zeittec.com.br>; Fabricio Costa - ZEITTEC <fcosta@zeittec.com.br>  
**Cc:** Datacenter <datacenter@trt9.jus.br>; Alexandre Tetsuo Yamauchi <alexandreyamauchi@trt9.jus.br>  
**Assunto:** Pedido proposta para aquisição 400 baterias VRLA

Boa dia.

O TRT9 pretende organizar pregão para aquisição de 400 baterias do tipo VRLA, compatíveis com equipamentos Eaton BladeUPS (60 KVA), observando critérios de sustentabilidade e de logística reversa.

Caso tenham interesse e puderem enviar proposta por e-mail, a especificação dos requisitos está em doc em anexo.

A aquisição terá o seguinte escopo:

1) Entrega de 400 baterias (não prevê a instalação das baterias nos equipamentos);

- 2) Recolhimento das baterias usadas em data a ser definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega;
- 3) Logística reversa das baterias entregues ao fim da vida útil.

Obrigado.

Atenciosamente,

William Gomes Francisco  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)  
Divisão de Infraestrutura - Curitiba - PR



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021  
PROCESSO Nº. 23122.006871/2021-99  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 056 de 11 de fevereiro de 2021, situada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **dia 20/07/2021, às 09:00 horas.**

**UASG:** 154069

**LOCAL:** Portal Comprasnet - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de baterias em nobreak`s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em itens.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 170417

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.5 1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 - no país;

7.26.2 - por empresas brasileiras;

7.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10 - Qualificação Técnica

9.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando 170, sala 3.33, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, Cep: 36.307-352.

16.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no termo de referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - apresentar documentação falsa;

22.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



22.1.5 - não manter a proposta;

22.1.6 - cometer fraude fiscal;

22.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, telefone (32) 3379-5427, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

São João del-Rei, 08 de julho de 2021

Aline Graciele Ferreira  
Setor de Compras e Licitações



## 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de baterias em nobreak`s, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO( R\$)	VALOR TOTAL ACEITÁVEL (R\$)
1	Bateria estacionária compatível/similar de 12 V x 50 Ah para o aparelho no-break Delta Electronics modelo GES803HP, Potência 80 kva. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala No break - Prédio Mestrado)	Un	40	398,00	15.920,00
2	Bateria Selada (VRLA) compatível/similar de 12 V x 7 Ah – Externo para p aparelho no-break Carmenere 6000-ND/16SD, Serrana (Pat 98379, 98380, 98381) , com instalação do banco de baterias (localização: Prédio LEQUI)	Un	48	112,00	5.376,00
3	Bateria Selada (VRLA) Internas compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o aparelho no-break APC Back UPS RS 1500, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	Un	02	112,00	224,00
4	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o aparelho no-break SMS NET 3+ Usm1400 SFX. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	Un	02	112,00	224,00
5	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o			112,00	3.584,00



	aparelho no-break SMS Sinus Double II uSS6000DI. Pat 75277, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	Un	32		
6	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break SMS NET 4+ Usm1400 BiFX, com instalação do banco de baterias Pat 064325 (Sala 10 prédio Mestrado)	Un	02	112,00	224,00
7	Bateria Selada (VRLA) – compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break EATON Evolution S 2500 RT 2U. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 217-3)	Un	06	112,00	672,00
8	Bateria Selada (VRLA) 12 V x 18 Ah compatível/similar para o aparelho no-break APC Smart UPS 3000. S/P (2 ap) , com instalação do banco de baterias (localização: Sala 208-3)	Un	08	298,00	2.384,00
9	Bateria Selada (VRLA) – Interno 12 V x 7 Ah – Selada compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break HDS MAXXI MONO 3 KVA. S/P, com instalação do banco de baterias(localização: Sala 106-4)	Un	08	112,00	896,00
10	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 5 Ah para o aparelho no-break SMS Net Station 1200 BI FX. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 219-3)	Un	02	110,00	220,00



1.2 As baterias podem ser de qualquer marca desde que sejam compatíveis em tamanho (para encaixe interno) e amperagem com os aparelhos listados no item 1.1;

1.3 As baterias devem ser instaladas nos nobreaks. Todos os aparelhos encontram-se na Universidade Federal de São João Del Rei - Campus Alto Paraopeba, em Ouro Branco, Rod MG 443, Km 07, nos locais indicados no item 1.1;

1.4 Todas as baterias devem ser trocadas no local, ou seja, os nobreaks não serão retirados do *Campus*, salvo por motivo detalhado e aprovado pela fiscalização do contrato;

1.5 A contratada deverá dar destinação final correta, de acordo com a legislação vigente, às baterias que serão retiradas dos nobreaks;

1.6 O objeto deste termo de referência está classificado como equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou nobreak), portanto não se refere a uma solução de Tecnologia da Informação (TI), conforme o anexo I do Decreto 7.010 de 2009 que define a relação de bens de informática e automação.

1.7 Haverá o parcelamento da solução sendo que a contratação será por item, porém, cabe salientar que em cada um dos itens deverá ocorrer o fornecimento do material com a instalação.

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa dos serviços indicados no objeto deste termo de referência se dá devido a necessidade da proteção dos aparelhos eletrônicos, localizados nos laboratórios, contra queda, picos de energia e outros surtos.

2.2 Os laboratórios do *Campus* Alto Paraopeba possuem diversos equipamentos de alto custo, que exigem que não ocorra interrupção de energia para garantir seu funcionamento e prolongar sua vida útil. Os picos de energia podem acarretar em queima de equipamentos e interromper importantes atividades de pesquisas, comprometendo o resultado de atividades de ensino e pesquisa realizadas nos laboratórios.

2.3 A execução do serviço exige capacidade técnica e conhecimentos específicos para a substituição das baterias, além do fornecimento de material próprio, no entanto, a UFSJ não possui pessoal especializado nesse tipo de trabalho e não dispõe dos materiais necessários para a realização do serviço.



### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 - A solução pretendida nesta contratação foi levantada a partir dos laudos técnicos emitidos pela empresa Sktec, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 PROCESSO Nº. 23122.001766/2020-82, que realizou os serviços de manutenção preventiva, a partir do empenho nº 2020NE800921 identificando a necessidade da substituição das baterias, de acordo os laudos técnicos 31.537/535, 31.540/520, 31.539/521, 31.538/522, 31.542/524, 31.543/525, 31.544/526, 31.545/527, 31.546/528, 31.548/530, 31.547/529, 31.550/532, 31.551/533;

3.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

3.3 O fornecimento e a instalação das baterias, deverão ser realizados de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os testes necessários durante e após a instalação;

3.4 A contratada deverá dar destinação final correta, de acordo com a legislação vigente, às baterias que serão retiradas dos nobreaks.

### **4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

### **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço:

5.1.1.2 – Campus Alto Paraopeba – CAP, à Rodovia MG 443, Km 7, em Ouro Branco/MG, Cep 36.402-000, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Materiais e Serviços.

5.2 - O local de entrega será indicado no envio da nota de empenho.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

11.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

## 12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



12.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;



15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por centos);

15.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$29.724,00(vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais).

16.2 Tal valor foi obtido utilizando-se o parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme se mostra a seguir:

*Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos parâmetros I, II, III e IV, empregados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;*

*Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*



A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da presente contratação foi o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, nos itens, conforme demonstrado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços e seguindo a orientação dada pelo Art. 6º da referida norma.

16.3 - Conforme item III dos Estudos Preliminares, no levantamento de mercado realizado, conforme indicado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços, foram considerados os valores apresentados por cinco empresas, uma vez que, na consulta em lojas especializadas na internet (Item III do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020) há apenas a venda e não instalação de equipamentos e, no painel de preços e consulta a contratações similares (Itens I e II do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020), encontramos apenas fornecimento de baterias ou, quando houve compra com instalação, os modelos de baterias foram diferentes das baterias desta solicitação ou, quando iguais, a compra ocorreu a mais de 01(um) ano.

Ouro Branco, 17 de junho de 2021

---

Cláudio Alexandre Pinto Tavares  
Diretor da Divisão de Prefeitura do Campus Alto Paraopeba - DIPAP

**ANEXO II****Modelo de Proposta****Anexo II – Modelo de Proposta**

Item do Pregão	Descrição do objeto	Fabricante	Modelo ou Versão	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

**Dados do Fornecedor:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

**Dados Bancários:**

Banco:	
Agência:	
Conta:	

**Dados do representante legal (responsável pela assinatura da Ata):**

Nome:		
RG:		Órgão emissor: _____
CPF:		
Nacionalidade:		
Telefone:		
e-mail:		

**Observações:**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00026/2021**

Às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 056/2021 de 21/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23122006871202199, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de baterias em nobreak's.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: estacionária e selada, uso: nobreak, capacidade nominal: 60 ah, dimensões: (cxlxa) 22 x 15,2 x 16,5 cm, corrente máxima: 60 a, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 15.920,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 14.200,0000 .**

**Item: 2**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 48

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.376,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.504,0000 .**

**Item: 3**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 224,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 146,0000 .**

**Item: 4**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 224,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 146,0000 .**

**Item: 5**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 32

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3.584,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.336,0000 .**

**Item: 6**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 224,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 170,0000 .**

**Item: 7**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 672,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**

**Item: 8**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, amperagem: 18 ah, sistema eletroquímico: chumbo-ácido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.384,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.840,0000 .**

**Item: 9**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, aplicação: no break, capacidade nominal: 7 ah

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 896,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .**

**Item: 10**

**Descrição:** Bateria selada

**Descrição Complementar:** Bateria selada, tensão: 12 v, amperagem: 5 ah, aplicação: no break

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 220,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** UPS TECNOLOGIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 168,0000 .**

## Histórico

## Item: 1 - Bateria recarregável

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.385.452/0001-55	UPS TECNOLOGIA LTDA <b>Marca:</b> FREEDOM <b>Fabricante:</b> CLARIOS <b>Modelo / Versão:</b> DF-700 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bateria recarregável, tipo: estacionária e selada, uso: nobreak, capacidade nominal: 60 ah, dimensões: (cxlxa) 22 x 15,2 x 16,5 cm, corrente máxima: 60 a, tensão nominal: 12 v <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 398,0000	R\$ 15.920,0000	19/07/2021 16:39:01
18.476.349/0001-60	GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT <b>Marca:</b> Powertek <b>Fabricante:</b> Multilaser <b>Modelo / Versão:</b> Bateria 12v 55ah <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BATERIA Descrição: Bateria estacionária compatível/similar de 12 V x 55 Ah Garantia: Conforme edital. Marca: Powertek Modelo: Bateria 12v 55ah Fabricante: Multilaser <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 398,0000	R\$ 15.920,0000	19/07/2021 17:12:30
07.299.868/0001-83	SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA <b>Marca:</b> Duracell <b>Fabricante:</b> Duracel <b>Modelo / Versão:</b> 12TE45 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bateria estacionária de 12V x 50AH, marca Duracell <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 607,0000	R\$ 24.280,0000	14/07/2021 10:32:40

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 24.280,0000	07.299.868/0001-83	20/07/2021 09:00:00:467
R\$ 15.920,0000	11.385.452/0001-55	20/07/2021 09:00:00:467
R\$ 15.920,0000	18.476.349/0001-60	20/07/2021 09:00:00:467
R\$ 15.900,0000	07.299.868/0001-83	20/07/2021 09:09:06:670
R\$ 14.200,0000	11.385.452/0001-55	20/07/2021 09:20:07:010
R\$ 15.390,0000	18.476.349/0001-60	20/07/2021 09:20:14:143

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/07/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	20/07/2021 09:17:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	20/07/2021 09:17:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 15.900,0000 e R\$ 15.920,0000.
Encerramento	20/07/2021 09:22:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	20/07/2021 09:22:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2021 09:42:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor UPS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 11.385.452/0001-55.



## Soluções para Nobreaks, Geradores e Instalações Elétricas

### PROPOSTA COMERCIAL

#### DADOS DA PROPONENTE:

**Razão Social:** UPS Tecnologia Ltda

**CNPJ:** 11.385.452/0001-55

**IE:** 442.122.108.111

**Inscrição Municipal:** 38263

**Endereço:** Rua Lazar Segall, nº 739

**Bairro:** Vila Assis Brasil

**Cidade:** Mauá

**UF:** SP

**CEP:** 09.370-700

**Telefone Comercial:** (11) 2375-7633 / (11) 3458-4298

**E-mail:** [licitacao@upstecnologia.com.br](mailto:licitacao@upstecnologia.com.br) / [marcio@upstecnologia.com.br](mailto:marcio@upstecnologia.com.br)

**Site:** [www.upstecnologia.com.br](http://www.upstecnologia.com.br)

#### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

**Nome:** Márcio Rodrigues de Oliveira

**CPF:** 288.438.458-88

**RG:** 33.485.807-7

**Cargo:** Diretor

#### DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0681-5

**Conta Corrente:** 61336-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bateria estacionária compatível/similar de 12 V x 50 Ah para o aparelho nobreak Delta Electronics modelo GES803HP, Potência 80 kva. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala No break - Prédio Mestrado)	40 und.	FREEDOM DF-700	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
2	Bateria Selada (VRLA) compatível/similar de 12 V x 7 Ah – Externo para p aparelho no-break Carmenere 6000-ND/16SD, Serrana (Pat 98379, 98380, 98381), com instalação do banco de baterias (localização: Prédio LEQUI)	48 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 3.504,00
3	Bateria Selada (VRLA) Internas compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o aparelho no-break APC Back UPS RS 1500, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	02 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 146,00
4	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o aparelho no-break SMS NET 3+ Usm1400 SFX. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	02 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 146,00
5	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 Ah para o aparelho no-break SMS Sinus Double II uSS6000DI. Pat 75277, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 110-5)	32 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 2.336,00
6	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break SMS NET 4+ Usm1400 BiFX, com instalação do banco de baterias Pat 064325 (Sala 10 prédio Mestrado)	02 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 85,00	R\$ 170,00

Rua Lazar Segall, 739 – Bairro Vila Assis Brasil – Mauá - SP

Fones – (11) 2375-7633 – (11) 3458-4298

[www.upstecnologia.com.br](http://www.upstecnologia.com.br)



## Soluções para Nobreaks, Geradores e Instalações Elétricas

7	Bateria Selada (VRLA) – compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break EATON Evolution S 2500 RT 2U. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 217-3)	06 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 438,00
8	Bateria Selada (VRLA) 12 V x 18 Ah compatível/similar para o aparelho no-break APC Smart UPS 3000. S/P (2 ap), com instalação do banco de baterias (localização: Sala 208-3)	08 und.	GETPOWER GP12-18	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
9	Bateria Selada (VRLA) – Interno 12 V x 7 Ah – Selada compatível/similar de 12 V x 7 ah para o aparelho no-break HDS MAXXI MONO 3 KVA. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 106-4)	08 und.	SECPOWER SP12-7	R\$ 73,00	R\$ 584,00
10	Bateria Selada (VRLA) – Interno compatível/similar de 12 V x 5 Ah para o aparelho no-break SMS Net Station 1200 BI FX. S/P, com instalação do banco de baterias (localização: Sala 219-3)	02 und.	GETPOWER GP12-5	R\$ 84,00	R\$ 168,00

Valor total da proposta: R\$ 23.532,00 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Prazo de entrega/execução: 30 (Trinta) dias.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Mauá, 20 de julho de 2021.

**UPS Tecnologia Ltda**  
**Pedro Henrique Domingues Gamba**  
**CPF: 455.005.868-40**  
**Procurador**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus São João Evangelista  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Setor de Compras  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122904 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**  
**PROCESSO Nº 23214.001319/2021-85**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela PORTARIA Nº 361 DE 28 DE MAIO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO**, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Fundamenta-se a presente licitação na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e suas alterações posteriores. E ainda na Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 (SLTI MPOG), Instrução Normativa nº 01, de 10/01/2019 (SEDGGD-ME), Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020 (SEDGGD-ME), Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020 (SEDGGD ME), além das demais normas aplicáveis à matéria.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 04 de novembro de 2021**

**HORÁRIO: 09 horas(horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158122**

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "158122". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

**3. DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais elétrico e eletrônico para o Campus São João Evangelista do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços **por 12 (doze) meses**. A Reitoria do IFMG - Instituto Federal de Minas Gerais (UASG 158122) participará da licitação como órgão gerenciador.

**A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.**

3.2. A licitação será dividida em Grupo e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo ou em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158476

4.1.2. Fonte: 8100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 170727

4.1.4. Elemento de Despesa: 339030

4.1.5. PI: LFUNCPO1SJM

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

7.2. **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos termos do art.48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de TODOS OS PORTES.**

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens**, deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Deverão conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta dias) e prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, deste Edital. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**, indicando, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.1.2. Marca

9.1.3. Fabricante

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.24.1.1. no país;

10.24.1.2. por empresas brasileiras;

10.24.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível

11.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio

11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 12.8. **Habilitação jurídica:**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

12.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) relativo ao valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

12.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,

na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

14.5. Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Compras do IFMG - Campus São João Evangelista, situado à Avenida Primeiro de Junho, 1.043, Bairro Centro- São João Evangelista/MG - CEP: 39705-000 - Fone: (33) 3412-2904 - e mail: [compras.sje@ifmg.edu.br](mailto:compras.sje@ifmg.edu.br), durante o prazo de interposição dos recursos.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

18.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. O licitante deverá ser convocado para assinatura do Contrato via Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, estão listados no Anexo III deste Edital.

19.3.1. O anexo III deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. O licitante deverá ser convocado para assinatura do Contrato via Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, estão listados no Anexo III deste Edital.

20.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União prorrogável conforme previsão no termo de referência.

20.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 21. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não manter a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até as 17:00 (dezessete) horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.sje@ifmg.edu.br](mailto:compras.sje@ifmg.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Primeiro de Junho, 1.043, Bairro Centro, cidade de São João Evangelista, estado de Minas Gerais, setor de Compras.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail [compras.sje@ifmg.edu.br](mailto:compras.sje@ifmg.edu.br).

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/portal/pro-reitoria-de-administracao/proap-1/aceso-a-licitateca-ifmg>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Primeiro de Junho, 1.043, Bairro Centro, cidade de São João Evangelista, estado de Minas Gerais, setor de Compras, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## 29. DOS ANEXOS

É parte integrante deste Edital o seguinte Anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG.

## 30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João Evangelista, 27 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Auxiliar em Administração**, em 21/10/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0986351** e o código CRC **46CFA1CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus São João Evangelista  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Setor de Compras  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP.39705-000 - São João Evangelista - MG  
 3334122904 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais elétrico e eletrônico para o Campus São João Evangelista do IFMG, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços **por 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Planilha de especificações

Grupo	Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unitário	Valor Total ATA
GRUPO 01	1	Refletor/projetor de LED 130 W com abertura de fecho 60Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 130w; Ângulo de fecho de 60°; Fluxo luminoso superior a 18.600 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBA ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 130W 60Â° 5K0	UND.	12		
	2	Refletor/projetor de LED 130 W com abertura de fecho 90Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 130 w; Ângulo de fecho de 90°; Fluxo luminoso superior a 18.800 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBA ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 130W 90Â° 5K0	UND.	28		
	3	Refletor/projetor de LED 70 W com abertura de fecho 90Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 70 w; Ângulo de fecho de 90°; Fluxo luminoso superior a 10.000 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBA ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 70W 90Â° 5K0	UND.	19		
	4	BATERIA CR-2032 - Modelo: Bateria Botão - Número do Modelo: CR2032 - Tipo da bateria: LiMnO2 - Capacidade nominal: 3V Material : Lítium - Aplicação principal: Relógios, calculadoras, computadores portáteis, chaves elétricas, dicionários eletrônicos, registradores, cartões do CI, cartões de memória para o equipamento do tratamento médico. Bateria de Lítio não recarregável. Proporciona energia confiável e reciclagem mais rápida mesmo se exposta à alta temperatura. Durabilidade de acordo com os fins utilizados: em média na CPU 5 anos, Palm Top 2 anos e meio. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 Cartela com 5 baterias	CART.	61		
	5	Bateria 9V Alcalina não recarregável. Feita com materiais de primeira linha, com Grafite Super Condutivo. Durabilidade maior do que as demais, indicada para uso profissional. Suporta temperaturas extremas entre -20C e +54C. Ideal para ser utilizada em transmissores sem fio (bodypack), microfones, instrumentos, pedais de efeitos, afinadores, aparelhos de medida (multímetro) e até aparelhos médicos. Principais Características: Fabricada com Grafite Super Condutivo, Qualidade garantida, 9V, Suporta temperaturas extremas, Pode ser armazenada por até 7 anos sem perder a carga, Tipo : Alcalina.	UND.	8		
	6	<b>Bateria Selada 12V/5AH para uso em No-Break(UPS)</b>	UND.	40		
	7	Bateria Selada Nobreak 12v 7A - Aplicações: NoBreak / No Break / ups Alarmes; Cercas elétricas; Telecomunicações; Iluminação de emergência; Equipamentos médicos; Automação. Características: Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - vrla - selada; Caixa e tampa em abs de alta resistência térmica e mecânica; Placas em liga chumbo-cálcio; Eletrólito absorvido nos separadores de microfibras de vidro - agm; Opera em qualquer posição; Recombinação de gases em operação normal maior que 98%; Opera em larga faixa de temperatura; Em regime de flutuação a 25°C permite uma vida superior a 3 anos. Especificações: Bateria Selada 12V vrla (Estacionária); Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal 7,0Ah 19h; Peso médio 2 Kg; Terminal: Faston 187 / Faston 250; Posição dos pólos b; Tensão (v): 12V; Peso médio (Kg) 2; Dimensões: 10,0A x 15,1L x 6,5C cm; Capacidade nominal (Ah) 7,0.	UND.	20		
	8	BOBINA DE CABO DE REDE CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR - Cabo deve ser no mínimo Categoria 6. - Cabo deve ser Blindado ( F/UTP ). - Condutor deve ser de cobre nú isolado com material termoplástico. - Os condutores devem ser trançados em pares. - Deve permitir instalação em ambiente interno e externo. - Deve permitir ambiente de operação aéreo espidado ou em dutos sujeitos a alagamentos temporários. - Deve exceder os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA-568-C.2 - Deve estar de acordo com a	BOB.	2		

	<p>diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) - Deve permitir ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;</p> <p>b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;</p> <p>e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;</p> <p>h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af- Deve atender as normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1581 Sunlight Resistant e UL 1685 - Deve possuir certificação Anatel - Deve possuir condutor de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG - - Deve possuir isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. - Deve possuir resistência de isolamento 10000 MΩ/km - Deve possuir 4 pares, 23AWG - Deve possuir blindagem sobre o núcleo através de aplicação de fita de poliéster metalizado. - Deve possuir capa interna de PVC retardante a chama. - Deve possuir capa externa em PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking - Deve possuir diâmetro nominal de 9,5mm - Deve ser na cor preto - Deve possuir classe de inflamabilidade CM:UL 1581 Vertical tray ou atual UL1685 - Deve permitir temperatura de operação de -20°C a 60°C - Deve permitir desequilíbrio resistivo máximo de 5% - Deve possuir resistência elétrica CC máxima do condutor de 20°C de 93,8 Ω/km - Deve possuir capacitância mutua 1kHz máximo de 56 pF/m - Deve possuir desequilíbrio capacitivo par x terra 1kHz máximo de 33 pF/m - Deve possuir impedância característica de 100±15% Ω</p> <p>- Deve possuir atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz - Deve possuir diferença entre o atraso de propagação máximo de 45ns/100m</p> <p>- Deve possuir prova de tensão elétrica entre condutores, entre dois pares de 1000 VDC/3s e entre um par e a blindagem de 500 VDC/3s - Deve possuir velocidade de propagação nominal de 68% - Deve ser fornecido em embalagem do tipo bobina com quantidade mínima de 1000 metros</p> <p>- Modelo de referencia: Furukawa GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR CM</p>				
9	Cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , Azul Cabo flexível 750 v, antichama 2,5 mm <sup>2</sup> , Azul - rolo 100 m.	RL.	3		
10	CABO ÓPTICO CFOA SM AS80 06FO - Certificado na ANATEL Normas aplicáveis: ABNT NBR 14160 - 'Cabo óptico aéreo dielétrico auto-sustentado'; Cabo de fibras ópticas de distribuição/acesso; Ambiente de Instalação: Externo; Proteção: Anti-UV; Vão de instalação: até 80 metros; Tipo de Núcleo: Seco; Tipo de fibra óptica: SM G.652 (monomodo); Construção: Tubo Loose Único; Padrão de Cores dos Tubos: ABNT; Classe de Flamabilidade: Normal - NR (Não Retardante); Metragem Padrão: 3000 metros; Número de fibras: 6	BOB.	1		
11	Cabo UTP blindado CAT5e, Tripla proteção PE, PVC, STP. Capa PE forte e resistente a água (capa de polietileno (PE) adicionado de UV (proteção ultra violeta)) - Capa de PVC (cloreto de polivinil) de qualidade na capa interna que fica dentro da capa externa de PE. Blindagem STP (proteção dos fios contra interferência eletromagnética, poeira, umidade e água) - Normas EIA/TIA 568 - ISO/IEC 11801 Atender aplicações Fast Ethernet 622 Mbps ATM e Gigabit Ethernet - Aprovação nos parâmetros Sum Next, Elfext, Delay Skew, Propagation delay. Taxas de transferência suportadas: 10/100/1000 - Quantidade de pares: 4 pares trançados - Bobina com 1000 metros.	BOB.	2		
12	Capacitor 10UF 250VAC 3 fios Capacitor 3 fios 10uf 250vac 50/60hz para partida de motor de ventilador de teto.	UND.	12		
13	Conector bimetalico, derivador tipo parafuso fendido, 70mm.	UND.	6		
14	Conector Macho RJ-45 Cat 6 compatível com qualquer tipo de cabo. Encaixe perfeito. Conector Macho RJ-45 para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Diretiva RoHS. Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Possibilidade de Crimpagem em qualquer padrão, Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Folheto de montagem em português impresso na embalagem.	UND.	2000		
15	Conectores RJ45 fêmea CAT.6 segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C para CAT.6. Deve possuir certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2. Desempenho garantido para até 4 conexões em canais de 100 metros. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetro de níquel e 1,27 micrômetro de ouro. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Fornecido com capa traseira metalizada, garantindo melhor desempenho elétrico. Disponível em pinagem T568A/B. Fornecido nas cores Azul, Bege, Branco, Preto e Vermelho para U/UTP. O conector permite a montagem do cabo em ângulos de 90° e 180°. Capa traseira já fornecidas com o conector. Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).	UND.	100		
16	Conectores RJ45 fêmea CAT.5e Limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D, Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, Montado em placa de circuito impresso dupla face, Possibilidade de fixação de ícones de identificação, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Capa traseira já fornecidas com o conector, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido nas cores Bege e Branco. Permite a instalação em ângulos de 90°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos. Compatível com todos os patch panelsdescarregados, espelhos e tomadas. Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).	UND.	100		
17	Disjuntor 3x120 A 220V Tripolar	UND.	1		
18	Disjuntor din 1x20 para proteção de instalações elétricas contra sobrecarga e curto-circuito. Possui corrente de 20A monopolar curva C	UND.	6		
19	Disjuntor Din bipolar 2x40A.	UND.	6		
20	Eletrodo 7018 3,25mm universal básico hidrogênio indicado para uniões de alta responsabilidade, estruturas rígidas, vasos de pressão, caldeiras, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição desconhecidas.	KG.	5		
21	Fio paralelo 2 x 2,5 mm, rolo com 100 m.	RL.	1		
22	Fita isolante para isolamento de emendas e terminais em cabos elétricos até 750 V, material básico PVC auto extingüível, cor preta, classe temperatura 90 °C, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, comprimento 20 m, normas técnicas NBR 5.037. Padrão: Scotch (3M) ou superior.	UND.	30		
23	Fusível Diazed, 25 A, 500 VCA / 220 VCC, IEC 269 /NBR 11.841, tamanho D II.	UND.	6		
24	Kit Iluminador Ring Light 30cm C/tripé e fonte de energia Iluminador de led em formato de aro ring light com 30w de potência. Regula os tons de cores da luz em 3 tons: 1 branco-quente, 1 branco- frio e 1 neutro. Temperatura de cor: ajustável entre 3200k e 5600k. Mínimo de 3500 lúmens; Controle de intensidade de luz e temperatura no próprio aro com 2 botões giratórios, sendo um para intensidade e outro para a temperatura. Ring light com uma haste flexível (para suporte de celular) ao meio do LED para prender smartphone, proporcionando ângulos de regulagens vertical e horizontal, pra cima ou para baixo. Deve acompanhar: 1 tripé (com 3 seções para regulagem de altura) em alumínio anodizado em preto. As seções do tripé são travadas com tensionadores especiais fabricados em	UND.	3		

		plástico resistentes, travas por pressão única com regulagens para altura máxima 2,1m e mínima 1,45m; 1 aro circular Ring light 30cm de diâmetro, com mínimo de 176 leds e controle de tom da luz integrada; 1 haste flexível para adaptação de smartphone; 1 Fonte de Energia Elétrica bivolt com cabo de no mínimo 2 metros; 1 case para armazenamento do aro ring light; Peso do kit: 02 quilos aproximadamente.			
25		Lampada de LED 36W Branco Frio Bivolt Bocal E27. Descrição completa: lâmpada LED 36W, bivolt (110v - 220v) 50/60Hz, cor: branco frio, potência: 3420LM, ângulo da Luz: 360, temperatura da Lâmpada: 6500K. altura: 25 cm, circunferência: 27 cm.	UND.	10	
26		Refletor LED Refletor LED 50w, Bivolt, Grau de Proteção IP65, para uso externo, podendo ficar exposto contra chuvas, ventos e demais intempéries.	UND.	12	
27		Refletor LED com suporte articulável. Potência: 200W; Tensão: 220V; Cor da Luz: pelo menos 6000K; Índice de Proteção: IP66; Material: Alumínio	UND.	4	
28		Refletor/projetor de LED 600 W com abertura de fecho 60Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 600w; Ângulo de fecho de 60°; Fluxo luminoso superior a 81.100 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100-277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOPA ENERGIA – LEDSTAR HIGH-POLE V6.1 600W 60Â° 5K0	UND.	29	
29		Refletor/projetor de LED 270 W com abertura de fecho 45Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 270 W; Ângulo de fecho de 45°; Fluxo luminoso superior a 45.500 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOPA ENERGIA – LEDSTAR TOP-LIGHT V1.1 270W 45Â° 5K0	UND.	14	
30		Tomada externa 2P + T. Tomada externa sistema X, 2 Pólos + Terra padrão brasileiro, 20 A, com placa e com caixa sobrepor.	UND.	6	
31		Tomada Externa Sistema x 10 A Tomada externa de 10 A sistema x com placa e com caixa de sobrepor para ser utilizada em instalações que necessitem do uso de canaletas.	UND.	12	

### 1.3. Justificativa para o agrupamento:

1.3.1. Os itens 01, 02 e 03 foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes. Grande parte dos itens será utilizada de forma conjunta em um mesmo local. O agrupamento dos itens das quadras e ginásio visa atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens são necessários para manutenção, funcionamento e melhoria das dependências do IFMG.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as especificações contidas no item 01 desse Termo de referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

## 5. ENTRADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço:

**IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA. AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, Nº1043, CENTRO - SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG. CEP: 39.705-000.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**12. REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 13.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- 13.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, está especificado na descrição dos itens no item 1.2 deste Termo de Referência.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. **Multa**:
- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 353.048,12 (trezentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e doze centavos)

#### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2021, no Programa de Trabalho 170727 (PTRES); Elemento de Despesa 339030.26 e na Fonte 8100.0000.00.

São João Evangelista, 30 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Auxiliar em Administração**, em 30/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0968305** e o código CRC **B0709EE0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus São João Evangelista  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Coordenação de Contratos  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: \_\_\_\_/2021  
 Processo nº: 23214.001465/2021-19

Pregão Eletrônico nº: 35/2021  
 Processo nº: 23214.001319/2021-85

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - **CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-\*.775.\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.024.676-\*\*, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 35/2021, processado sob o nº 23214.001319/2021-85**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais elétrico e eletrônico para o Campus São João Evangelista do IFMG**, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado	Aquisição de materiais elétrico e eletrônico para o Campus São João Evangelista do IFMG.				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
(adicionar item)	(adicionar descrição)	(adicionar unidade de fornecimento)	(adicionar quantidade)	(adicionar valor unitário)	(adicionar valor global)
Marca: (adicionar marca) Fabricante: (adicionar fabricante)					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (adicionar descrição detalhada)
---

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------	------------

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 29 de setembro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus São João Evangelista  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Setor de Compras  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
 3334122904 - www.ifmg.edu.br

### ANEXO III

#### CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

(LICITANTE: Este modelo deverá ser preenchido por você modificando os textos em destaque para se adequar aos padrões do IFMG.)

Nome completo e sem abreviaturas:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Telefone residencial fixo com DDD:
Endereço comercial:	
Endereço residencial:	
Endereço eletrônico institucional (e-mail):	

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
3. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
4. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
5. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;
6. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo,

considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

9. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
11. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja aprovado, o usuário deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital ou assinatura conforme documento de Identificação apresentado), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço Residencial dos últimos 90 dias
- Comprovante de Endereço Comercial dos últimos 90 dias;
- Registro Geral (Identidade)
- CPF;
- Contrato Social;
- Última alteração contratual;
- Procuração com poderes legais de representação registrada em cartório (caso haja).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura conforme documento com foto apresentado e carimbo ou assinatura com certificado digital

São João Evangelista, 29 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Auxiliar em Administração**, em 29/09/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0966717** e o código CRC **3B770540**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00035/2021 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 361 DE 28 DE MAIO DE 2021 de 28/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23214001319202185, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para o IFMG - Campus São João Evangelista.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Refletor/projetor de LED 130 W com abertura de fecho 60Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 130w; Ângulo de fecho de 60°; Fluxo luminoso superior a 18.600 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBÁ ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 130W 60Â° 5K0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.222,5900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Refletor/projetor de LED 130 W com abertura de fecho 90Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 130 w; Ângulo de fecho de 90°; Fluxo luminoso superior a 18.800 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 - 277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBÁ ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 130W 90Â° 5K0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 28

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.222,5900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 e a quantidade de 28 Unidade .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Refletor/projetor de LED 70 W com abertura de fecho 90Â° Refletor/projetor para iluminação de campos de futebol e quadras com as seguintes características: Lâmpada de LED; Potência nominal máxima 70 w; Ângulo de fecho de 90°; Fluxo luminoso superior a 10.000 lm; Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500 K; Índice de reprodução de cores maior ou igual a 70% (IRC 70); Grau de Proteção – IP66 ou superior; Grau de impacto IK 08; Tensão de funcionamento: 100 -

277 VAC; Frequência de operação: 50/60Hz; Vida útil da luminária superior a 70.000h; Proteção contra surto 10kV/12kA; Atendimento às regulamentações previstas no Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, conforme a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO; Garantia maior ou igual a 5 anos. Referência: UNICOBA ENERGIA – LEDSTAR PRO-LIGHT V6.1 70W 90Â° 5K0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 19

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 836,8300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 19 Unidade .**

**Item: 4**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** BATERIA CR-2032 - Modelo: Bateria Botão - Número do Modelo: CR2032 - Tipo da bateria: LiMnO2 - Capacidade nominal: 3V Material : Lítium - Aplicação principal: Relógios, calculadoras, computadores portáteis, chaves elétricas, dicionários eletrônicos, registradores, cartões do CI, cartões de memória para o equipamento do tratamento médico. Bateria de Lítio não recarregável. Proporciona energia confiável e reciclagem mais rápida mesmo se exposta à alta temperatura. Durabilidade de acordo com os fins utilizados: em média na CPU 5 anos, Palm Top 2 anos e meio. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 Cartela com 5 baterias

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 61

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25,8300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, **pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 61 Unidade .**

**Item: 5**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Bateria 9V Alcalina não recarregável. Feita com materiais de primeira linha, com Grafite Super Condutivo. Durabilidade maior do que as demais, indicada para uso profissional. Suporta temperaturas extremas entre -20C e +54C. Ideal para ser utilizada em transmissores sem fio (bodypack), microfones, instrumentos, pedais de efeitos, afinadores, aparelhos de medida (multímetro) e até aparelhos médicos. Principais Características: Fabricada com Grafite Super Condutivo, Qualidade garantida, 9V, Suporta temperaturas extremas, Pode ser armazenada por até 7 anos sem perder a carga, Tipo : Alcalina.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29,0500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 19,2400 e a quantidade de 8 Unidade .**

**Item: 6**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Bateria Selada 12V/5AH para uso em No-Break(UPS)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 236,3300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**

**Item: 7**

**Descrição:** Conduto elétrico

**Descrição Complementar:** Bateria Selada Nobreak 12v 7A - Aplicações: NoBreak / No Break / ups Alarmes; Cercas elétricas; Telecomunicações; Iluminação de emergência; Equipamentos médicos; Automação. Características: Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - vrla - selada; Caixa e tampa em abs de alta resistência térmica e mecânica; Placas em liga chumbo-cálcio; Eletrólito absorvido nos separadores de microfibras de vidro - agm; Opera em qualquer posição; Recombinação de gases em operação normal maior que 98%; Opera em larga faixa de temperatura; Em regime de flutuação a 25°C permite uma vida superior a 3 anos. Especificações: Bateria Selada 12V vrla (Estacionária); Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal 7,0Ah 19h; Peso médio 2 Kg; Terminal: Faston 187 / Faston 250; Posição dos pólos b; Tensão (v): 12V; Peso médio (Kg) 2; Dimensões: 10,0A x 15,1L x 6,5C cm; Capacidade nominal (Ah) 7,0.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 166,9200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2021**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**PROCESSO Nº:** 23524.012787/2020-09

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** 18/05/2021

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA:** 09:00h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**UASG:**155008

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, situada no Campus Ministro Petrônio Portela s/n, Bairro Ininga, CEP-64049-550 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0002-24, UG-155008, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de **juízo de menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **BATERIAS** para atendimento do SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de juízo adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto para os itens 17 onde todos os licitantes poderão participar

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2 suspensão pela Ebserh;

4.3.5.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.5.9 pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

4.3.5.10 empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11 quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1 integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3 autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.12 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.6 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ufpi.edu.br](mailto:licitacao@ufpi.edu.br), ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

5.4 Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário e total do item;

7.1.2 marca;

7.1.3 fabricante;

7.1.4 descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 Para cada item, o Licitante deverá cotar 100% do seu quantitativo total.

**7.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.**

7.4 Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

8.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 no país;

8.25.2 por empresas brasileiras;

8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Além dos itens contidos neste edital, os licitantes devem se atentar ao Item 7 (Critérios de Aceitação) do Termo de Referência.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.8 Habilitação jurídica:**

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

### **10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.10 Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

### 10.11 Qualificação Técnica:

10.11.1 Conforme item 8 do termo de referência.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo duas horas a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

## 17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de assinatura conforme condições estabelecidas na minuta de contrato, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUF, proibição de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.1.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.1.4 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

- 20.1.6 apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.1.8 não manter a proposta;
- 20.1.9 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.10 comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HUF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh/HUF, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PI  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Processo nº 23524.012787/2020-09

- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi/licitacoes-em-andamento> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do cabeçalho do Edital, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
  - ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO III** – Ata de Registro de Preços;
  - ANEXO IV** – Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH

TERESINA, 26 de abril de 2021

PAULO MARCIO SOUSA NUNES  
SUPERINTENDENTE DO HUUFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Hospital Universitário do Piauí

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00068/2021 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria-SEI nº 69, de 17 de março de 2021 de 22/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 235240127872020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00068/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de BATERIAS para atendimento do SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), modelo: lc-ta122pu (panasonic), uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: (+,-10%) 2,3 ah, dimensões: (cxl) 179 x 24 mm, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 79,1700

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 2**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), aplicação: manutenção hospitalar, características adicionais: vaso em abs, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 26 ah, dimensões: (axlxc) 125 x 175 x 166 mm, componentes adicionais: terminal faston 187, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 334,6700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** VIGUI'ST INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 394,4000 e com valor negociado a R\$ 334,6700 e a quantidade de 10 Unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 4,5 ah, dimensões: (cxlxa) 71 x 47 x 100 mm, componentes adicionais: separador e imobilizador das placas (positiva e ne, tensão nominal: 6 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 76,3700

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 4**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), modelo: lc-ta122pu (panasonic), uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: (+,-10%) 2,3 ah, dimensões: (cxl) 179 x 24 mm, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 79,1700

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 5**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), modelo: lc-ta122pu (panasonic), uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: (+,-10%) 2,3 ah, dimensões: (cxl) 179 x 24 mm, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 900

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 65,2500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT, **pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 900 Unidade .**

**Item: 6**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), aplicação: manutenção hospitalar, características adicionais: vaso em abs, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 3,4 ah, dimensões: (axlxc) 60 x 67 x 134 mm, componentes adicionais: terminal faston 187, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1.030,0000

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 7**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), aplicação: no break, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 20 ah, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 386,2300

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Item: 8**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 4,5 ah, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 15

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 166,8300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, **pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**

**Item: 9**

**Descrição:** Bateria recarregável

**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 5 ah, tensão nominal: 12 v

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 214,6300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** VIGUI'ST INFORMATICA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 86,8000 e a quantidade de 30 Unidade .**

**VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA ME****CNPJ: 06.032.137/0001-04****IE: 116.731.482.115****Proposta comercial**

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2021**

São Paulo, 17 de Agosto de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Bateria de Chumbo ácido selada Tipo VRLA 12V 26Ah dimensoes 166X175X125mm com terminal Tipo A  MARCA MULTILASER/POWERTEK MODELO Bateria Powertek 12V 26Ah	10	R\$ 394,40 (Trezentos e noventa e quatro Reais e quarenta centavos)	R\$ 3.944,00 (Três Mil novecentos e quarenta e quatro Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Bateria de chumbo ácido selada Tipo VRLA 12V 5A, dimensões aproximadas 100X90X68 mm com terminal tipo D  MARCA MULTILASER/POWERTEK MODELO Bateria Powertek 12V 5Ah	30	R\$ 86,80 (Oitenta e seis Reais e oitenta centavos)	R\$ 2.604,00 (Dois Mil seiscentos e quatro Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Bateria de Chumbo ácido selada Tpo VRLA 12V 12Ah, dimensões aproximadas 100X150X100 mm com terminal Tipo A  MARCA MULTILASER/POWERTEK MODELO Bateria Powertek 12V 12Ah	25	R\$ 178,40 (Cento e setenta e oito Reais e quarenta centavos)	R\$ 4.460,00 (Quatro Mil quatrocentos e sessenta Reais)

**Valor Total: R\$ 11.008,00 (Onze Mil e oito Reais)**

Garantia: 12 (doze) meses Balcão a contar do recebimento definitivo do equipamento

**Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos.**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias corridos.**Declaramos**, que estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.**Declaramos**, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**Empresa Optante pelo Simples Nacional****DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA – 0300-X

CONTA CORRENTE – 927-X

*Murilo Strazer***Murilo Strazer****Diretor Comercial**

Rua: Sebastião Andrade Bonani, 306

CEP: 04649-050 São Paulo – SP

e-mail :vigui@vigui.com.br

Fone: 11 5562-5550



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 69/2021</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>(Proc. Prot. n.º 0004617-31.2021.6.14.8000)</b>				
<b>ATENÇÃO</b>				
<p>No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.</p> <p>Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.</p>				
<b>OBJETO</b>				
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OU AFINS</b> para manutenção preventiva, corretiva e <i>upgrade</i> dos bens permanentes de TIC do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, <b>E BATERIA TRACIONÁRIA</b> para uso em Empilhadeira Palettrans, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 355.627,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)</b>				
<b>DATA:</b> 26/11/2021 <b>HORÁRIO:</b> 09:00 h (horário de Brasília) <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>UASG:</b> 070004				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Formulação dos lances:</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de cota exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	Menor preço	Item 7.2 do edital.	SIM, exceto para o item 32	SIM, para o item 33 do Termo de Referência
<b>Critério de Julgamento</b>		<b>Decreto nº 7.174/2010?</b>	<b>Apresentação de amostra?</b>	<b>Vistoria prévia?</b>
Menor preço unitário por item		<b>SIM</b> (exceto para os itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36 e 46 relacionados na tabela 3.3. do Termo de Referência)	NÃO	NÃO
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>				
<b>Até 3 dias úteis</b> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: a				

Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até **03 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: [pregoeiros@tre-pa.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-pa.jus.br), [coinf-gab@tre-pa.jus.br](mailto:coinf-gab@tre-pa.jus.br) e [sau@tre-pa.jus.br](mailto:sau@tre-pa.jus.br).

#### Documentos de Habilitação

Documentação SICAF: Item 11.3 da cláusula 11 do Edital

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- c) Anexo III - Minuta da Contrato.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio de **DILSON ATHIAS MESQUITA**, Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº **8.685/2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, fará realizar **licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, da seguinte forma:

**DATA:** 26/11/2021

**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 070004

#### PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto nº 3.555/2000** (Regulamento do pregão);
- **Decreto nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- **Decreto nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte...);
- **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão na forma eletrônica);
- **Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010** (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação);
- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182/2013** (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação);
- **Resolução CNJ 370/2021** (Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD);
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019** (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);
- **Portaria TRE-PA nº 18456/2019** (Estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações e institui o processo de gestão de configuração e ativos de TIC no âmbito do TRE-PA).

#### Subsidiariamente:

- **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública);
- **Decreto nº 3.722/2001 e Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

#### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OU AFINS** (bateria para no-breaks, bateria CR2032, fonte para notebook, unidade de estado sólido (SSD), pente de memória SDRAM de 8GB DDR4, pasta térmica, limpa contato elétrico, saco para aspirador, filtro para aspirador, Cabo HDMI de 10m, Headset para telefones VOIP, chaveiro plástico com etiqueta de identificação (incolor, azul, laranja, verde, lilás e amarelo), kit de substituição de cabeça de impressão para impressora HP 711 designjet T120, cartuchos para impressora, cilindros de imagem drum para impressora OKI C830, disco rígido para NAS 2 TB, cabo extensor USB de 1,5 m, fita adesiva laminada 9MM, velcro de dupla face, alicate de crimpagem, alicate de inserção, conector macho RJ45 - CAT 6, adapter cable

/patch cord com conectores RJ-45 CAT 6 de 1,5m e kit de ferramentas para montagem de racks de telecom), para manutenção preventiva, corretiva e *upgrade* dos bens permanentes de TIC do TRE-PA; e **BATERIA TRACIONÁRIA** para uso em Empilhadeira Paletrens, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os **bens** deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras governamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - este último disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

2.2.1. O cadastramento no SICAF observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e conterà os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e na Instrução Normativa acima referenciada, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

2.3.1. Para comprovação do pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, a licitante deverá registrar, no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, o cumprimento do inteiro teor dos seguintes documentos:

a) **Declaração ME/EPP/COOP** (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006), se for o caso;

b) **Declaração de Ciência - Edital** (Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento);

c) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta** (Declaração de que que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - Decreto nº 10.024/2019);

d) **Declaração - Fato Superveniente** (Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

e) **Declaração de Menor** (Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) **Declaração Independente de Proposta** (Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente);

g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

h) **Declaração de Acessibilidade** (Declaração de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação);

i) **Declaração de Cota de Aprendizagem** (Declaração de que cumpre com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional).

j) **Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010**, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, exceto para os itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36 e 46 relacionados na tabela 3.3. do Termo de Referência

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5.1;

b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e) empresas suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o TRE/PA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.5.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**2.7. Conforme disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que seus valores de referência estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto para o item 32, para o qual não haverá exclusividade, posto que apresenta valor de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, a licitante deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o termo de referência, inclusive com a indicação da MARCA/MODELO/REFERÊNCIA**, atentando para as especificações detalhadas do objeto, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

**4.2. A licitante deverá consignar, obrigatoriamente, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários dos itens, devendo respeitar os valores máximos unitários e globais para cada item, indicados no Item 3.3 do Anexo I - Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.**

**4.2.1. Para os lançamentos das propostas no sistema devem ser adotados os seguintes parâmetros:**

**a) VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor unitário de cada item.**

**b) QUANTIDADE: Informar a quantidade de itens a serem fornecidos, de acordo com cada item a ser registrado.**

4.2.2. Os preços apresentados devem abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o material ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a) os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item;**

**b) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;**

**c) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;**

**d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;**

**e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.**

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão, na fase aberta, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na fase sigilosa.

7.7. A etapa de lances, na fase aberta, terá duração inicial de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima, o Sistema enviará aviso de fechamento iminente de lances e, após transcorrido período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7.2. Findo o prazo acima, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 ofertas na condição definida no item 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.9. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.10. O lance final e fechado previsto nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

7.10.1. Encerrados os prazos previstos nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada, nos termos do item 7.7.2.

7.12. O sistema, automaticamente, assegurará às Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas – ME ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superior ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

7.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, referidas no item 7.12, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. O disposto no item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referida no item 7.12 (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.14.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item **10.4** do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item **19 deste Edital**, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, será aplicado o critério de desempate previsto no item 7.12.

7.15.1. Não sendo aplicável o disposto no item 7.12 deste Edital, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17. Será assegurada, ainda, preferência na contratação nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, **exceto para os itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36 e 46 relacionados na tabela 3.3. do Termo de Referência**, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.18. O exercício do direito de preferência para fornecedores de bens e serviços disposto no item 7.17 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.17, com classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 7.17, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 7.17, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.17, caso esse direito não seja exercido.

7.19. Para o exercício do direito de preferência tratado no item 7.17, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, ou mediante convocação do Pregoeiro, na sessão pública, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, bem como, aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

**7.19.1. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via chat.**

**7.20. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:**

**a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou**

**b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.**

**7.20.1. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.**

7.21. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do item 7.17 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.22. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

## **8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do fato aos participantes.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo indicado no Item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;

b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo fixado;

c) Não serão aceitas propostas que apresentem preços irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;

d) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, considerando como tal aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).

e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc;

f) As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as características técnicas, **com indicação de MARCA/MODELO/REFERENCIA**, de modo a possibilitar a análise de conformidade do material proposto com a especificação exigida, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência;

g) Para os **itens 5, 6, 32 e 33 da tabela 3.3 do Termo de referência**, os produtos oferecidos pela CONTRATADA não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

h) Para os **itens 1, 2, 3, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 46** a CONTRATADA deverá comprometer-se, mediante declaração ou outro meio legítimo, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.305/2010, e no que couber, a prestar logística reversa, assumindo:

h.1) A disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da referida Lei;

h.2) O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o TRE-PA.

i) Não poderão ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos valores máximos de referência, tanto para itens e subitens de serviços, assim como, para o valor final global do ITEM.

10.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.5. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.6.** A licitante não poderá oferecer proposta com valores acima do previsto pela Administração, **devendo respeitar o(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) e/ou global(globais) do(s) item(itens)**. Desta forma, não poderão ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos valores máximos de referência, tanto para itens como para o valor final global da licitação.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017 e no art. 27 da Resolução TSE 23.234/2010, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em alguma das vedações previstas.

11.1.1. Para efeito da verificação da existência de penalidade aplicada à licitante, conforme itens 2.5, “d”, “e” e “f” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, tendo como fundamento legal as leis nº 12.965/2014, nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e o Decreto nº 8.638/2016, reunindo informações referentes ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)) e aos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

11.1.2. Para efeito da verificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme item 2.5, “g” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de verificar a composição societária das empresas.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

11.1.3. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da empresa licitante, bem como de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, a habilitação das licitantes será analisada pelo Pregoeiro, por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. Na habilitação serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em substituição à consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)) referente à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

h) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta – Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

h.1) Na ausência dessa informação no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

11.3.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.3.2. Caso não exista, no SICAF, o registro da documentação exigida no Item 11.3, ou se, nos registros cadastrais existentes, constar algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

11.3.3 O(a) Pregoeiro(a), no momento da habilitação da licitante que ofertou o melhor lance, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar se as condições de habilitação relativas às regularidades fiscal e trabalhista estão mantidas.

11.3.3.1 Se, com a consulta acima mencionada, o(a) pregoeiro(a) constatar alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista da licitante, deverá, a depender do caso concreto, inabilitá-la ou proceder na forma do Item 11.3.4 deste Edital.

11.3.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e alterações e art. 34 da Lei 11.488/07, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 11.3.4 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.3.4.1 e 11.3.4.2.

11.3.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato / da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurados aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3.6.1. Ao Pregoeiro incumbe emitir, no dia em que iniciar a análise da documentação habilitatória, espelho do SICAF, de modo a aferir a habilitação da licitante, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do item 11.3.

11.3.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.6.4. Nos termos do subitem 12.1, “b”, caso ocorra o vencimento das certidões e demais documentos constantes do SICAF após a data da abertura da sessão pública, e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documento(s) válido(s), será facultado à licitante o envio dos documentos pertinentes, no prazo definido no item 12.1 deste Edital.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1. A licitante vencedora do ITEM deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico:**

a) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do(s) material(is), **inclusive com indicação da MARCA/MODELO/REFERÊNCIA**, conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como número de telefone(s), e-mail, endereço, além da indicação de Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Documentação complementar à proposta e à habilitação já constantes do Sistema de Compras do Governo Federal, quando necessário para confirmar informações contidas na proposta ou na documentação habilitatória, nos termos deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, o Pregoeiro fará a solicitação pelo *chat* da sessão pública virtual e indicará o endereço para envio da documentação solicitada.

12.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.3.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará na decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, POR ITEM, o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao (à) Diretor(a) Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(a) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), o (a) Diretor (a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, POR ITEM, e homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: [pregoeiros@tre-pa.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-pa.jus.br), [dathias@tre-pa.jus.br](mailto:dathias@tre-pa.jus.br), [coinf-gab@tre-pa.jus.br](mailto:coinf-gab@tre-pa.jus.br) e [sau@tre-pa.jus.br](mailto:sau@tre-pa.jus.br).

14.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da Impugnação.

14.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do Processo de licitação.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: [pregoeiros@tre-pa.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-pa.jus.br), [dathias@tre-pa.jus.br](mailto:dathias@tre-pa.jus.br), [coinf-gab@tre-pa.jus.br](mailto:coinf-gab@tre-pa.jus.br) e [sau@tre-pa.jus.br](mailto:sau@tre-pa.jus.br).

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

14.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados).

### **15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

15.2. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta dos respectivos itens encontra-se na planilha constante do item 3.3 do Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração;

15.3. Caso a licitante vencedora apresente sua proposta com valores unitários superiores aos fixados, deverá o(a) pregoeiro(a), em diligência, solicitar o ajuste da proposta aos valores máximos permitidos, sendo que o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

15.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, visando ao saneamento dos erros ou falhas de que trata o item 15.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, tudo registrado em Ata.

## 16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 355.627,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas constantes do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação :20GP/4269 - PTRES:167588 – ED:3.3.90.30.

## 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração do TRE/PA convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o TRE/PA e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo correspondente do Edital** e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2.1. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

17.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

17.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

17.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços em instrumento físico, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

17.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra / contratação de serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.6. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comprovar(em) a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) constante(s) no cadastro reserva a que se refere o item 17.13 para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19.1 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1. Não havendo cadastro de reserva, o Pregoeiro(a) retornará à fase de aceitação das propostas e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7. Os preços ofertados e registrados não poderão ser majorados, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-PA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.8. Não será admitida a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Edital

17.9. São obrigações do órgão gerenciador da ata:

17.9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.9.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

17.10. São obrigações do detentor da ata:

17.10.1. Assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento e/ou a nota de empenho, conforme previsto no item 18, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.10.2. Fornecer os bens obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na Ata.

17.10.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata.

17.10.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.11. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, observadas as seguintes disposições:

17.11.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.11.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

17.11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

17.11.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17.11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

17.11.6. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.11.7. O(s) contrato(s) advindo(s) da Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.11.8. A(s) contratação(ões) advindo(s) da Ata, formalizadas por meio de nota de empenho na forma do item 18.1 deste edital, poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93

17.12. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ter seu registro cancelado:

17.12.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.12.2. Por iniciativa do TRE/PA, quando:

a) O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O detentor da ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, quando devidamente motivadas e justificadas;

d) O detentor da ata deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;

e) O detentor da ata não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

f) O detentor da ata sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#) ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

17.13. Por ocasião da homologação do certame no Sistema Compras governamentais, a Autoridade Superior concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as demais licitantes registrem, também no sítio eletrônico em que transcorre o procedimento licitatório, sua intenção de cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.13.1. O registro a que se refere o item 17.13 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme art. 11 do Decreto nº 7.892/13, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 17.12.

17.13.2. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente.

17.13.4. O cadastro de reserva abrangerá apenas os itens com propostas adjudicadas no Sistema Compras governamentais.

17.13.5. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a competente ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA pelo sistema, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame.

## 18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1. Para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a detentora da ata, por escrito, para retirar/receber a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.2. A convocação para o recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal ou por meio físico.

18.1.3. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do recibo da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2. Para os itens 4, 5, 6, 12, 32, 33 e 46 será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

18.2.1; A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.2. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

18.2.3. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2.4. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

18.2.5. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, levando à formalização da Ata e/ou à celebração do futuro contrato, se o vencedor da licitação:

a) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a) Geral.

b) por ocasião da retirada/recebimento da ordem de fornecimento / nota de empenho, se for o caso, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

c) por ocasião da assinatura do contrato, se for o caso, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

d) recusar-se a assinar o contrato, se for o caso, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

18.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

18.4.2 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.4.

18.5. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

18.5.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

18.5.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

18.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.7. Pelo fornecimento do material, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

18.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB n.º 1.244/12.

18.8. Para efeito do disposto no tópico 18.7, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

18.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 18.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.12. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.13. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 18.4 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho);
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante

vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item 7.1 do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (item 9.2.5 do Termo de Referência).

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

19.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

## **20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **21 - DOS ANEXOS**

21.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.

22.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

22.6. É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.

22.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.

22.11. O horário ordinário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é das 8h às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 – SA (TRE-PA).

22.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, via Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material consumo de processamento de dados, ou afins (bateria para no-breaks, bateria CR2032, fonte para notebook, unidade de estado sólido (SSD), pente de memória SDRAM de 8GB DDR4, pasta térmica, limpa contato elétrico, saco para aspirador, filtro para aspirador, Cabo HDMI de 10m, Headset para telefones VOIP, chaveiro plástico com etiqueta de identificação (incolor, azul, laranja, verde, lilás e amarelo), kit de substituição de cabeça de impressão para impressora HP 711 designjet T120, cartuchos para impressora HP 711 designjet T120 (preto, ciano, magenta e amarelo), cilindros de imagem drum para impressora OKI C830, cartuchos para impressora OKI C830 compatível (amarelo, magenta, ciano e preto), disco rígido para NAS 2 TB, cabo extensor USB de 1,5 m, fita adesiva laminada 9MM, velcro de dupla face (rolo com 3 metros), alicate de crimpagem com catraca - conectores RJ45 e RJ11 macho, alicate de inserção do tipo punch down - conectores RJ45 e RJ11 fêmea, conector fêmea RJ45 - CAT 6, conector macho RJ45 - CAT 6, adapter cable /patch cord com conectores RJ-45 CAT 6 de 1,5m (amarelo, verde, vermelho e azul) e kit de ferramentas para montagem de racks de telecom), para manutenção preventiva, corretiva e *upgrade* dos bens permanentes de TIC do TRE-PA, componentes do ciclo de vida dos serviços fornecidos pelas unidades da STI/COINF.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa da necessidade e resultados

**2.1.1 Motivo:** garantir a continuidade e/ou ampliação da prestação dos serviços aos usuários que direta ou indiretamente fazem uso dos equipamentos de TI que demandam a utilização de consumíveis para o seu funcionamento.

#### 2.1.2 Objetivo

- Fornecer os suprimentos necessários para as atividades de manutenção de equipamentos de informática;
- Reduzir o número de equipamentos ociosos por defeitos em seus componentes;
- Reduzir perdas de ativos de TI;
- Aumentar a disponibilidade de infraestrutura tecnológica.

#### 2.1.3 Benefícios

- Aumento da produtividade dos usuários de TI, mediante o fornecimento de equipamentos de informática de boa qualidade;
- Fornecimento de atendimento mais ágil aos recebedores de serviços da Justiça Eleitoral do Pará;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Regional.

### 2.2 Alinhamento Estratégico

**2.2.1** As aquisições pretendidas enquadram-se na perspectiva de Recursos, pretendendo avançar nos índices relativos aos macrodesafios de Garantia dos Direitos de Cidadania (GDC) e Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC (MIGT), do Planejamento Estratégico 2016-2021, deste Regional.

Consta no Plano de Contratações? (x) SIM ( ) NÃO

**2.3 Referência aos Estudos Preliminares**

**2.3.1** Os estudos que basearam a confecção deste Termo de Referência, por parte da Equipe de Planejamento da Contratação, encontram-se no evento 1350085.

**2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada**

**2.4.1** A principal relação baseia-se na recomposição/composição do estoque mínimo, com o objetivo de atender à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática. Para tanto, fora considerado no cálculo da demanda prevista, a projeção do aumento do consumo mensal mais uma margem de contingência.

**3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**

**3.1** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);

**3.2** O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

**3.3** A descrição detalhada, o quantitativo e os valores unitário e total são os seguintes:

Item	Especificação do Material	U.M.	QTD	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>BATERIA - Tipo 1</b> Bateria de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA); Tensão: 12 V; Capacidade nominal: 7Ah; Tipo de terminal: Faston F187; Dimensões: 6,5 cm x 15,1 cm x 10 cm (P/L/A); Deve possuir resistência a elevadas taxas de descarga e ser capaz de operar em larga faixa de temperatura. <b>Modelo de referência:</b> Bateria chumbo-acido Unipower UP1270E, 12V, 7Ah, F187. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	200	40	140,05	R\$ 28.010,00
2	<b>BATERIA - Tipo 2</b> Bateria de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA); Tensão: 12 V; Capacidade nominal: 5Ah; Tipo de terminal: Faston F187; Dimensões: 9 cm x 7 cm x 10,6 cm (P/L/A); Deve possuir resistência a elevadas taxas de descarga e ser capaz de operar em larga faixa de temperatura. <b>Modelo de referência:</b> Bateria chumbo-acido Unipower UP1250, 12V, 5Ah, F187. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	50	5	R\$ 99,80	R\$ 4.990,00
3	<b>BATERIA - Tipo 3</b> Bateria Botão CR2032 de Lítio, não recarregável. Tensão nominal: 3V; Capacidade nominal mínima: 220mAh; Diâmetro: 20mm. Possuir validade de 10 anos (preservação da energia armazenada não utilizada). <b>Modelo de referência:</b> Bateria de dióxido de manganês de lítio Sony CR2032. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	200	50	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
4	<b>FONTE PARA NOTEBOOK</b> - compatível para uso com notebook HP Probook 440 G3 Part Number: 740015-204; Tensão de entrada: 100-240V (com identificação e comutação automática); Saída: 19.5V; Conector de saída: 4,5 mm x 3 mm; Deve acompanhar cabo de energia. <b>Modelo de referência:</b> Fonte Carregador Hp Probook 440 G3. <b>Garantia mínima:</b> 6 meses	und	50	10	R\$ 125,41	R\$ 6.270,50
5	<b>UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)</b> - Interface: SATA III 6.0 Gb/s; Capacidade mínima: 240 GB; Velocidade média de leitura: 500 MB/s;	und	100	20		

	Velocidade média de gravação: 350 MB/s. <b>Modelo de referência:</b> Kingston SA400S37/240G. <b>Garantia mínima:</b> 12 meses				R\$ 269,22	R\$ 26.922,00
6	<b>PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4</b> - para notebook; Capacidade mínima: 8 GB; Velocidade mínima: 2133 Mhz;Tipo: DDR4; Pinagem: 260 pinos;Interface: PC4-2133 64 bits; Ambiente: Não deve conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovando-se através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por meio da certificação EPEAT, devendo esta apresentar explicitamente essas informações. <b>Modelo de referência:</b> Memória Kingston 8GB 2133Mhz DDR4 p/ Notebook CL15 - KVR21S15S8/8. <b>Garantia mínima:</b> 6 meses	und	40	10	R\$ 330,55	R\$ 13.222,00
7	<b>PASTA TÉRMICA</b> - Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10 mm); Exudação: 0,4%; Componente Básico: Silicone de alto peso molecular; Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica Iso 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Solubilidade em água: 0,04g / 100mL; Conteúdo mínimo por unidade: 50g. <b>Modelo de referência:</b> Pasta Térmica Implastec Pote 50g 1512. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 16,00	R\$ 160,00
8	<b>LIMPA CONTATO ELÉTRICO</b> - Deve ser capaz de: Limpar contatos elétricos e eletrônicos; Remover resíduos que impregnam e prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; Recuperar condutividade dos contatos; Limpar e secar instantaneamente; Conteúdo mínimo por unidade: 300ml. <b>Modelo de referência:</b> Limpa Contato Elétrico e Eletrônico Car Contato 300ml-sun-carcontato. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	20	5	R\$ 12,71	R\$ 254,20
9	<b>SACO PARA ASPIRADOR</b> - Saco para aspirador de pó descartável e biodegradável; Deve possuir 2 (dois) níveis de filtragem, para evitar a saída de poeira para o motor; Compatibilidade: Aspirador de pó Kärcher Professional NT 20/1; Fornecido em kit com 6 unidades. <b>Modelo de referência:</b> Kit Com 6 Sacos Descartáveis Oriplast. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	kit	10	5	R\$ 42,79	R\$ 427,90
10	<b>FILTRO PARA ASPIRADOR</b> - Filtro permanente (espuma) para aspirador. Compatibilidade: Aspirador de pó Kärcher A 2003 e NT 20/1. Fornecido por unidade. <b>Modelo de referência:</b> Filtro permanente para aspirador Kärcher A 2003 e NT 20/1, marca Kärcher. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	20	10	R\$ 36,97	R\$ 739,40
11	<b>CABO HDMI 2.0</b> - Comprimento: 10 m. Conexões de entrada e saída: HDMI 2.0, 19 pinos. Capacidades de transmissão: 4K, Ultra HD, frequência de áudio 1536 kHz. <b>Modelo de referência:</b> Cabo Hdmi 2.0 - 4k, Ultra Hd, 3d, 19 Pinos - 10 Metros, marca Pix, modelo 018-2230. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	20	10	R\$ 89,35	R\$ 1.787,00

12	<b>HEADSET PARA TELEFONE VOIP</b> - Características: Headset Amplificado; Microfone amplificado; Protetor auricular em espuma antialérgica; Duplo Auricular; Tiara de aço inox; Conjunto de voz em aço inoxidável; Conector RJ9 (RJ11 4x4); Polaridade RJ-02; Compatível com o modelo Cisco 7821. <b>Modelo de referência:</b> Headset Amplificado Epko NC Duplo Auricular Polaridade RJ02 Felitron Alca-9367. <b>Garantia mínima:</b> 2 anos	und	100	50	R\$ 171,01	R\$ 17.101,00
13	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - INCOLOR</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, incolor, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
14	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - COR AZUL</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, cor azul, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
15	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - COR LARANJA</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, cor laranja, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
16	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - COR VERDE</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, cor verde, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
17	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - COR AMARELO</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, cor amarelo, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
18	<b>CHAVEIRO PLÁSTICO - COR VERDE</b> - Chaveiro em polipropileno, transparente, cor verde, com compartimento para etiqueta de identificação e com argola metálica de fixação. Dimensões máximas: 7,5 cm X 3 cm X 0,5 cm (Altura X Comprimento X Espessura). <b>Modelo de referência:</b> Chaveiro com Etiqueta Organizadora Waleu. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	caixa/pacote (com 100 unidades)	10	5	R\$ 59,13	R\$ 591,30
19	<b>KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO</b> - Compatibilidade: impressora HP 711 designjet T120. 4 Cores integrado: Preto, ciano, magenta, amarelo. <b>Modelo de referência:</b> C1Q10A.	und	8	4	R\$ 1.390,67	R\$ 11.125,36

	<b>Garantia legal de 90 dias</b>					
20	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 711 - COR PRETO</b> - Cartucho de tinta HP para impressora HP Designjet T120. Cor Preto. Alta Capacidade: 80ml. <b>Modelo:</b> CZ133AB. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	4	2	R\$ 433,66	R\$ 1.734,64
21	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 711 - COR CIANO</b> - Cartucho de tinta HP para impressora HP Designjet T120. Cor Ciano. Capacidade: 29ml (pacote com 3 cartuchos de 29ml). <b>Modelo de referência:</b> CZ134AB. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	4	2	R\$ 433,66	R\$ 1.734,64
22	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 711 - COR MAGENTA</b> - Cartucho de tinta HP para impressora HP Designjet T120. Cor Magenta. Capacidade: 29ml (pacote com 3 cartuchos de 29ml). <b>Modelo de referência:</b> CZ135AB. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	4	2	R\$ 433,66	R\$ 1.734,64
23	<b>CARTUCHO DE TINTA HP 711 - COR AMARELO</b> - Cartucho de tinta HP para impressora HP Designjet T120. Cor Amarelo. Capacidade: 29ml (pacote com 3 cartuchos de 29ml). <b>Modelo de referência:</b> CZ136AB. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	4	2	R\$ 433,66	R\$ 1.734,64
24	<b>CILINDRO DE IMAGEM DRUM PARA IMPRESSORA OKI C830 - PART NUMBER/SKU: 44064013.</b> Cor: Amarelo. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 868,48	R\$ 8.684,80
25	<b>CILINDRO DE IMAGEM DRUM PARA IMPRESSORA OKI C830 - PART NUMBER/SKU: 44064014.</b> Cor: Magenta. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 868,48	R\$ 8.684,80
26	<b>CILINDRO DE IMAGEM DRUM PARA IMPRESSORA OKI C830 - PART NUMBER/SKU: 44064015.</b> Cor: Ciano. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 868,48	R\$ 8.684,80
27	<b>CILINDRO DE IMAGEM DRUM PARA IMPRESSORA OKI C830 - PART NUMBER/SKU: 44064016.</b> Cor: Preto. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 868,48	R\$ 8.684,80
28	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA OKI C830 AMARELO COMPATÍVEL - PART NUMBER/SKU: 44059109.</b> Cor: Amarelo. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 1.372,67	R\$ 13.726,70
29	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA OKI C830 MAGENTA COMPATÍVEL - PART NUMBER/SKU: 44059110.</b> Cor: Magenta. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 1.372,67	R\$ 13.726,70
30	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA OKI C830 CIANO COMPATÍVEL - PART NUMBER/SKU: 44059111.</b> Cor: Ciano. <b>Garantia legal de 90 dias</b>	und	10	5	R\$ 1.372,67	R\$ 13.726,70
31	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA OKI C830 PRETO COMPATÍVEL - PART NUMBER/SKU: 44059112.</b> Cor: Preto.	und	10	5	R\$ 1.372,67	R\$ 13.726,70

	<b>Garantia legal de 90 dias</b>					
32	<p><b>DISCO RÍGIDO PARA NAS 2 GB</b> - Características: <b>Interface:</b> SATA DE 6 GB/S; <b>Capacidade formatada:</b> Mínima de 2 TB; <b>Fator de forma:</b> 3,5 polegadas; <b>Taxa máxima de transferência de dados:</b> 6 Gb/S; <b>Compatibilidade:</b> Compatibilidade com NAS modelos Lenovo iX2 e WD My Cloud EX2; <b>Classe de desempenho:</b> 7.200 RPM; <b>Cache:</b> Mínimo de 256 MB; <b>Especificações adicionais:</b> Controle de recuperação de erros, Proteção contra ruído e vibração e Suporte para funcionamento em ambiente 24/7. <b>Modelo de referência:</b> WD Red Pro NAS Hard Drive ou WD Purple Surveillance Hard Drive. <b>Garantia:</b> <b>Mínima de 2 anos</b>, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, com serviço de suporte técnico e acionamento do fabricante/fornecedor por meio de telefone, site ou e-mail.</p>	und	44	20	R\$ 1.842,05	R\$ 81.050,20
33	<p><b>DISCO RÍGIDO PARA NAS 2 GB</b> - Características: <b>Interface:</b> SATA DE 6 GB/S; <b>Capacidade formatada:</b> Mínima de 2 TB; <b>Fator de forma:</b> 3,5 polegadas; <b>Taxa máxima de transferência de dados:</b> 6 Gb/S; <b>Compatibilidade:</b> Compatibilidade com NAS modelos Lenovo iX2 e WD My Cloud EX2; <b>Classe de desempenho:</b> 7.200 RPM; <b>Cache:</b> Mínimo de 256 MB; <b>Especificações adicionais:</b> Controle de recuperação de erros, Proteção contra ruído e vibração e Suporte para funcionamento em ambiente 24/7. <b>Modelo de referência:</b> WD Red Pro NAS Hard Drive ou WD Purple Surveillance Hard Drive. <b>Garantia:</b> <b>Mínima de 2 anos</b>, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, com serviço de suporte técnico e acionamento do fabricante/fornecedor por meio de telefone, site ou e-mail.</p> <p>Item reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da cota prevista no art. 8º do Decreto nº 8538/15.</p>	und	6	4	R\$ 1.842,05	R\$ 11.052,30
34	<p><b>CABO EXTENSOR USB</b> macho fêmea de 1,5m. <b>Modelo de referência:</b> CIRILO CABOS 279547. CATMAT: 406427.</p> <p><b>Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	500	100	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
35	<p><b>FITA ADESIVA LAMINADA</b> - para rotuladores Brother; <b>modelo TZe-221</b>; Tamanho: 9 mm largura, 8m comprimento; preto sobre branco para rotulador eletrônico da marca Brother PT-1400. <b>Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	80	40	R\$ 86,80	R\$ 6.944,00
36	<p><b>VELCRO DE DUPLA FACE, P/ ORGANIZAÇÃO DE RACKS DE REDE E CABEAMENTO (ROLO COM 3 METROS).</b> Rolo De Velcro Dupla Face 20mm x 3m. Embalado individualmente. Cor Preta. CATMAT: 465493. <b>Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	20	5	R\$ 26,67	R\$ 533,40
37	<p><b>ALICATE DE CRIMPAGEM C/ CATRACA - CONECTORES RJ45 E RJ11 MACHO</b></p> <p>Compatibilidade com RJ11 6x4 6x2. Alicate com catraca de controle de crimpagem e 2(duas) cavas para conectores de 6 e 8 pinos. Lâminas para decapagem</p>	und	5	1	R\$ 58,43	R\$ 292,15

	externa do cabo. Empunhadura emborrachada. <b>CATMAT: 283974. Garantia legal de 90 dias</b>					
38	<p><b>ALICATE DE INSERÇÃO DO TIPO PUNCH DOWN - CONECTORES RJ45 E RJ11 FÊMEA</b></p> <p>Ferramenta manual de impacto, para conexão e crimpagem de condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado (conectores RJ45 e RJ11 fêmea). Cabo em resina, reforçado com fibra de vidro. Atuação por meio do impacto. Sistema de controle de impacto. Lâmina de aço reversível fabricada em acordo à norma SAE 8620. Comprimento mínimo de 7". <b>CATMAT: 291168. Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	5	1	R\$ 53,37	R\$ 266,85
39	<p><b>CONECTOR FÊMEA RJ-45, CAT 6</b></p> <p>Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma ul 94 v-0 (flamabilidade); possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso; o keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ansi/tia/eia-568-B.2; exceder as características elétricas contidas na norma ansi/tia/eia-568-B.2; possuir terminação do tipo 110 idc (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG. <b>CATMAT: 303962. Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	300	100	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
40	<p><b>CONECTOR MACHO RJ45 - CAT 6</b></p> <p>Corpo em material termoplástico, em conformidade com a norma ansi/tia/eia-568-b; com garantia de performance testada em fábrica para velocidades de 1000mbps; compatível com cabos do tipo categoria 6 blindados. <b>CATMAT: 389110. Garantia legal de 90 dias.</b></p>	und	500	100	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
41	<p><b>ADAPTER CABLE /PATCH CORD, AMARELO, C/ CONECTORES RJ-45 CAT 6 DE 1,5M</b></p> <p><b>Cor AMARELA; com 1,5 m de comprimento;</b> Configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas); Especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, cat.6A, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama; conector RJ45 Cat.6A em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível; Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica. <b>CATMAT: 437666. Garantia legal de 90 dias.</b></p>	und	200	50	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
42	<p><b>ADAPTER CABLE /PATCH CORD, VERDE, C/ CONECTORES RJ-45 CAT 6 DE 1,5M</b></p> <p><b>Cor VERDE; com 1,5 m de comprimento;</b> Configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas); Especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, cat.6A, isolamento em</p>	und	200	50	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00

	<p>polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama; conector RJ45 Cat.6A em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível; Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica. <b>CATMAT: 437666. Garantia legal de 90 dias</b></p>					
43	<p><b>ADAPTER CABLE /PATCH CORD, VERMELHO, C/ CONECTORES RJ-45 CAT 6 DE 1,5M</b></p> <p><b>Cor VERMELHA; com 1,5 m</b> de comprimento; Configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas); Especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, cat.6A, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama; conector RJ45 Cat.6A em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível; Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica. <b>CATMAT: 437666. Garantia legal de 90 dias.</b></p>	und	200	50	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
44	<p><b>ADAPTER CABLE /PATCH CORD, AZUL, C/ CONECTORES RJ-45 CAT 6 DE 1,5M</b></p> <p><b>Cor AZUL; com 1,5 m</b> de comprimento; Configuração 568/A com capas protetoras específicas para os conectores RJ45 em ambas as pontas (em conformidade com as normas); Especificação para cabo e conector: Cabo par trançado (UTP), 24 AWG de 04 pares, extra flexível, cat.6A, isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama; conector RJ45 Cat.6A em plástico com 08 vias para conexão, contatos banhados à ouro 50 microns, específico para cabo flexível; Todos componentes devem ser do mesmo fabricante, certificados e homologados pela Anatel, com montagem e certificação em fábrica. <b>CATMAT: 437666. Garantia legal de 90 dias.</b></p>	und	200	50	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
45	<p><b>KIT DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM DE RACKS DE TELECOM</b></p> <p>Kit de Ferramentas com: Chave de fenda philips, tamanho 3/16x4 (4,5x100mm) Chave de fenda philips, tamanho 1/4x4 (6x100mm) Chave de fenda simples, tamanho 1/8x4 (3x100mm) Chave de fenda simples, tamanho 3/16x4 (4,5x100mm) Chave de fenda simples, tamanho 1/4x4 (6x100mm) Chave de fenda philips, tamanho 1/8x4 (3x100mm) Alicates de Corte Diagonal, tamanho 6". Certificadas pelo Inmetro e todas com cabo isolante protetor. <b>CATMAT: 150659.</b></p> <p><b>Garantia legal de 90 dias</b></p>	und	6	2	R\$ 86,14	R\$ 516,84
46	<p><b>BATERIA TRACIONÁRIA.</b></p> <p>Unidade nova (não serão aceitas baterias recondiçionadas ou recuperadas), para uso em Empilhadeira Palettrans, Modelo PT-1654; compatível com Código Comercial Palettrans 0426198; tensão nominal: 24V ; capacidade (Amper/hora): 324; dimensões (mm): comprimento 800; largura 215; altura 585; Peso aproximado : 278 Kg; <b>garantia</b></p>	und	2	1	R\$ 11.626,67	R\$ 23.253,34

<b>mínima: 1(um) ano</b> ; data de fabricação: no máximo 6 meses antes da instalação; Modelo de referência: MOURA 07MT410 / MT 7-410. <b>CATMAT: 109401.</b>					
--	--	--	--	--	--

#### 4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;

4.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, carregadores, etc;

4.3 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da **MARCA** do produto proposto ou demais informações necessárias, como REFERÊNCIA, que sirvam de suporte para aferição das especificações técnicas, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência, não esquecendo de observar o disposto no subitem 9.2.3;

4.4 A CONTRATADA garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme item 3;

4.5 A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.6 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor global, para fins de registro de preços.

#### 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

5.1.1 Forma de parcelamento: A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade, a fim de otimizar o espaço disponível nos depósitos e uma vez que a maior parte dos produtos e serviços a serem fornecidos são componentes de soluções diversas.

5.1.2 Forma de adjudicação: adjudicação por item, também conhecido por “Menor preço global por item”.

##### 5.2 Margem de Preferência

5.2.1 Com exceção dos itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36 e 46, o objeto deste Termo de Referência é **caracterizado** como **Bem/Serviço de Informática**, conforme Art. 16A da Lei nº 8.248/1991, podendo-se aplicar as regras de preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010.

##### 5.3 Vigência da Ata de Registro de Preços / da contratação

5.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.3.2 **Vigência da Contratação:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, encerrando-se no prazo de 90 (noventa) dias, a permitir o recebimento e pagamento do objeto; não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista no item 5.9 deste Termo de Referência.

##### 5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

( ) SIM (X) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

##### 5.5 Exigência de Garantia Contratual

( ) SIM (X) NÃO

##### 5.6 Atestado de Capacidade Técnica

( ) SIM (X) NÃO

##### 5.7 Vistoria Técnica

( ) SIM (X) NÃO

##### 5.8 Apresentação de Amostras

( ) SIM (X) NÃO

##### 5.9 Garantia do Objeto

5.9.1 Os materiais deverão ter a garantia mínima estipulada nas especificações técnicas discriminadas no item 3;

5.9.2. O prazo de execução da garantia iniciará da data da emissão da nota fiscal do material.

## 5.10 Critérios de Sustentabilidade

5.10.1 Para os itens 5, 6, 32 e 33, os produtos oferecidos pela CONTRATADA não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.10.2 Para os itens 1, 2, 3, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 46 a CONTRATADA deverá comprometer-se, mediante declaração ou outro meio legítimo, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.305/2010, e no que couber, a prestar logística reversa, assumindo:

a) A disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da referida Lei;

b) O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o TRE-Pa.

## 6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 6.1 Definição das obrigações da contratante

6.1.1 Promover, por intermédio de servidor designado/comissão designada na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, como reparo ou substituição de bens. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos, bem como por serviço da garantia contratual mal executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na seção 8 deste Termo de Referência;

6.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência;

6.1.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

### 6.2 Definição das obrigações da contratada

6.2.1 Fornecer os bens obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência;

6.2.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.2.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-PA;

6.2.6 Substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.2.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.2.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

## 7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1 Prazo de execução/entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos materiais será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, por parte da CONTRATADA.

7.1.2 Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

### 7.2 Local de execução/entrega

7.2.1 A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 h, na Seção de Almoxarifado (SEAL), sala 109 do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo nº 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902.

### 7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1 As requisições de materiais serão realizadas através da emissão de Ordens de Fornecimento enviadas à Contratada pelo representante do TRE/PA;

7.3.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32 da Lei nº 12.305, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

7.3.3 O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação;

7.3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, na forma impressa ou eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo do material. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico [sau@tre-pa.jus.br](mailto:sau@tre-pa.jus.br), com cópia para [seal@tre-pa.jus.br](mailto:seal@tre-pa.jus.br);

8.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, **até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa**, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

8.4 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima;

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Acordo de Nível de Serviço

( ) SIM      ( ) NÃO      (X) NÃO SE APLICA

**Justificativa:** trata-se de aquisição de bens de TI cujo fornecimento está condicionado ao prazo de entrega.

### 9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1 A forma de recebimento e aceite do material estará de acordo a Lei nº 8.666/93;

9.2.2 O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a sua conferência detalhada;

9.2.3 Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA;

9.2.4 O fornecimento do material deverá se dar de forma integral. Não serão aceitos fornecimentos incompletos ou parciais;

9.2.5 Após análise, constatado o fornecimento de material em desconformidade, ficará sob a responsabilidade da contratada as despesas com o recolhimento do mesmo, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias úteis**, sob pena de descarte do material.

### 9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho);
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item 7.1 do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (item 9.2.5 do Termo de Referência).

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

----

## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_/20\_\_

**PERMITE ADESÃO: ( X ) NÃO**

**PROCESSO n.º: 0004617-31.2021.6.14.8000**

### GESTOR DA ATA:

**UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria nº 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

**UNIDADE GERENCIADORA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (91) 3346-\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_@tre-pa.jus.br

### DETENTOR DA ATA:

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**Inscrição Estadual:**

**Inscrição Municipal:**

**REPRESENTANTE:**

**ENDEREÇO:**

<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
------------------	----------------

PREGÃO n.º: \_\_\_\_/202\_\_

OBJETO: Material de Consumo - Processamento de Dados							
Item	Especificação do Material	Unidade de Medida	QTD	Pedido Mínimo	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	(Descrição)  Marca / Modelo:						
DA GARANTIA:							
DO PRAZO DE ENTREGA:							

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

A empresa especificada acima, por meio de seu representante legal, obriga-se a informar ao contratante eventual mudança de endereço. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

### DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação de Cadastro de Reserva constante do Sistema Compras governamentais, acessível publicamente em <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp> (Inserir o Código UASG do TRE/PA, qual seja 070004, e o número da licitação), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inciso II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

---

O Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 11, inciso II, assim dispõe:

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))"

(...)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO (aplicável para os itens 4, 5, 6, 12, 32, 33 e 46)

CONTRATO N.º \_\_/\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E A**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [se for o caso, acrescentar o termo substituto], Sr(a). [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n.º 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento \_\_\_\_\_ do processo administrativo SEI n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material consumo de processamento de dados ou afins (itens \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento \_\_\_\_\_ do processo administrativo SEI n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Promover, por intermédio de servidor designado/comissão designada na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, como reparo ou substituição de bens. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos, bem como por serviço da garantia contratual mal executado;

3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava;

3.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

3.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência;

3.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os bens obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Termo de Referência;

- 4.1.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-PA;
- 4.1.6. Substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 4.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 4.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, por parte da CONTRATADA.

5.1.2. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

### **5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

5.2.1. A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00 h, na Seção de Almoxarifado (SEAL), sala 109 do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo nº 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902.

### **5.3. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.3.1. As requisições de materiais serão realizadas através da emissão de Ordens de Fornecimento enviadas à Contratada pelo representante do TRE/PA;

5.3.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32 da Lei nº 12.305, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação;

5.3.4. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE:**

6.1.1 A forma de recebimento e aceite do material estará de acordo a Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a sua conferência detalhada;

6.1.3 Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA;

6.1.4 O fornecimento do material deverá se dar de forma integral. Não serão aceitos fornecimentos incompletos ou parciais;

6.1.5 Após análise, constatado o fornecimento de material em desconformidade, ficará sob a responsabilidade da contratada as despesas com o recolhimento do mesmo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, sob pena de descarte do material.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os materiais deverão ter a garantia mínima estipulada nas especificações técnicas discriminadas no item 8.1;

7.2. O prazo de execução da garantia iniciará da data da emissão da nota fiscal do material.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	(descrição)				
	Marca/modelo:				

\*U.M.: Unidade de Medida / QTD: Quantidade

8.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.2.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 8.2.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

8.3.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.3.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta *online* junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

8.12. Pelo fornecimento dos bens, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.12.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.12.2. A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.12.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste item, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.14. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 8.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação: \_\_\_\_\_ - PTRES \_\_\_\_, Natureza de Despesa – \_\_\_\_.

9.2. Para a cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá vigência de 90 dias, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a permitir o recebimento e pagamento do objeto, não sendo, porém, prejudicada a garantia de 12 meses prevista na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS**

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho);
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item 7.1 do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (item 9.2.5 do Termo de Referência).

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

13.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos -, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

*(assinado e datado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*(assinado e datado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

70004.692021.61703.4507.75709890



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00069/2021 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Despacho DG de 20/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0004617-31.2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL CONSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS para manutenção preventiva, corretiva e upgrade dos bens permanentes de TIC do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, E BATERIA TRACIONÁRIA para uso em Empilhadeira Palettrans.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Bateria recarregável**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), uso: nobreak, características adicionais: tensão flutuação de 13,5v, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7 ah, dimensões: (cxlxa s,terminal) 151 x 65 x 94 mm, componentes adicionais: separador e imobilizador das placas (positiva e ne, tensão nominal: 12 v**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,0500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETR, **pelo melhor lance de R\$ 92,5200 e a quantidade de 200 Unidade .****Item: 2****Descrição:** Bateria recarregável**Descrição Complementar:** Bateria recarregável, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas), duração carga: 20 h, uso: nobreak, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 5 ah, tensão nominal: 12 v**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 99,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 50 Unidade .****Item: 3****Descrição:** Bateria não recarregável**Descrição Complementar:** Bateria não recarregável, tipo: lithium, voltagem: 3 v, aplicação: máquina fotográfica, características adicionais: modelo cr2032**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,5200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** QUALITY ATACADO EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 200 Unidade .****Item: 4****Descrição:** Bastidor equipamento processamento dados**Descrição Complementar:** FONTE PARA NOTEBOOK - compatível para uso com notebook HP Probook 440 G3 Part Number: 740015-204?; Tensão de entrada: 100-240V (com identificação e comutação automática); Saída: 19.5V; Conector de saída: 4,5 mm x 3 mm; Deve acompanhar cabo de energia. Modelo de referência: Fonte Carregador Hp Probook 440 G3. Garantia mínima: 6 meses**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125,4100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e a quantidade de 50 Unidade .****Item: 5****Descrição:** Disco magnético**Descrição Complementar:** Disco magnético, memória: 240 gb, aplicação: informática, modelo: ssd, interface: sata iii, tipo: rígido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 269,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA, **pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 100 Unidade .****Item: 6****Descrição:** Pente de memória**Descrição Complementar:** Pente de memória, capacidade memória: 8 gb, tipo: ddr4, velocidade barramento: 2.133 mhz, aplicação: notebook**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 330,5500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 320,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**

**M&M Importação e Ecommerce de Informática**

Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06519-335

CNPJ: 27.414.128/0001-58 IE: 623.148.686.111 IM: 78202

**Email:** caio.marques@finderstore.com.br **Site:** https://www.finderstore.com.br**Telefone:** (11)99327-3823

À Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos solicitados em 11 de dezembro de 2021, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (noventa) dias contados da data de abertura dela, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total	Garantia
1	<p>a. Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), selada, sem necessidade de manutenção;</p> <p>b. Data de fabricação não anterior a março de 2021;</p> <p>c. Vida útil acima de 5 anos em modo standby (25 °C) e de 3 a 5 anos em utilização (20°C);</p> <p>d. As baterias deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 401/2008.</p> <p>I. Será solicitado laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008.</p> <p>e. As baterias deverão conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>f. Voltagem nominal 12V (6 células por unidade);</p> <p>g. Capacidade nominal 21W;</p> <p>h. Corrente 5 Ah;</p> <p>i. Terminal F1/F2 -Faston Tab 187/250;</p>	Unidade	400.00	100,00	40.000,00	12 Meses.

6

j.	Dimensões aproximadas 90 mm (comprimento), 70 mm (largura), 100 mm (altura); <b>MARCA:</b> Sec Power <b>MODELO:</b> SP12-5 <b>FABRICANTE:</b> Sec Power					
----	--	--	--	--	--	--

O valor total dessa proposta é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Dados Comerciais:**

**Banco:** 001 - Banco do Brasil

**Conta:** 67404-4

**Agência:** 1821-x

**Validade da proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** 60 dias

**Prazo para pagamento:** 30 dias

**Observações Gerais:**

Santana de Parnaíba, 11 de março de 2022



Representante Legal	
	
Caio Augusto Teixeira Momi	
RG:345391858	CPF:361.218.188-24



**UNICOPA Ind. de Componentes Eletrônicos e Informática S.A**  
**R. Josepha Gomes de Souza, 382**  
**Extrema - MG - 37640-000**  
**+55 11 5078-5512**

**Proposta:** 14.3.22\_TRT9  
**Cotação SFDC:** Q-11742  
**Data de criação:** 14/03/2022  
**Validade da proposta:** 60 dias

**Vendedor:** Robson Neves  
**Celular:** +55 11 99365 2335  
**E-mail:** robson.neves@unicoba.com.br

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

**Razão Social:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REG.

**Nome completo:** William Gomes Francisco

**CNPJ do Cliente:** 03141166000116

**Celular:**

**UF Destino:** Paraná

**E-mail:** williamfrancisco@trt9.jus.br

**CLI/FOR:**

## UNICOPA | UNIPOWER®

UNICOPA é um grupo fundado em 1973. Desenvolvemos soluções de eficiência energética em armazenamento de energia, baterias portáteis e iluminação LED. Combinamos extensa experiência em manufatura de eletrônicos com agilidade operacional, para liderar os mercados que atendemos. UNIPOWER®, marca comercial da UNICOPA, está presente no mercado desde 1978 e conquistou a liderança absoluta em baterias seladas VRLA com produtos de alta qualidade, tecnologia de ponta e portfólio incomparável.

## SOLUÇÃO UNIPOWER®

### PORTFÓLIO COMPLETO

- Telecom
- Nobreak
- Energia
- Indústria
- Segurança
- ESS - Energy Storage System

### FABRICAÇÃO LOCAL

- 40+ anos
- Disponibilidade

### TURNKEY (Projetos / Serviços)

- Equipe com cobertura nacional

### TECNOLOGIA (Inovação em P&D)

- LFP (Produção Local)
- BMS

### SOLUÇÃO FINANCEIRA

- CAPEX
- OPEX

### QUALIDADE & CERTIFICAÇÕES

- ANATEL
- UL
- CPqD
- Conama



## SERVIÇOS UNIPOWER®

A **UNIPOWER®** possui equipe de engenharia e projetistas altamente capacitados para atender seu projeto, instalação ou manutenção de sistemas. Conte com mais de 40 anos experiência e profissionalismo.

### **PROJETOS DE SISTEMAS DE ENERGIA**

Dimensionamento do seu sistema de energia para diversas aplicações como:

- Retificadores
- Telecomunicações
- Nobreak
- Sistemas fotovoltaicos

### **PROJETOS DE ESTANTES E GABINETES**

Projeto mecânico das estantes e gabinetes para acomodação do seu banco de baterias. Conte com nossa equipe de especialistas e evite problemas na acomodação de suas baterias na estante/gabinete.

### **INSTALAÇÃO DE BANCOS DE BATERIAS**

Instalação das suas baterias de forma eficiente e correta de acordo com as normas brasileiras. Conte com técnicos qualificados, certificação NR10 e grande experiência para garantir uma instalação adequada ao seu projeto.

### **SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DE BATERIAS**

Substituição do seu banco de baterias de forma eficiente e correta de acordo com as normas brasileiras. Conte com técnicos qualificados, com certificação NR10 e com grande experiência para garantir uma substituição adequada ao seu banco de baterias.

### **COLETA DE BATERIAS INSERVÍVEIS**

Alinhada e comprometida com a RESOLUÇÃO CONAMA 401/ 2008, e realizamos a destinação ambientalmente adequada das baterias, com princípio ativo chumbo-ácido após o seu esgotamento energético. Além disso, emitimos o Certificado de Descarte, que demonstra ao mercado que sua empresa atua de acordo com as normas ambientais.

### **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE BANCOS DE BATERIAS**

A manutenção periódica é a melhor maneira de garantir o pleno funcionamento do seu banco de baterias. Realizamos manutenções periódicas de bancos de baterias, seguindo as normas vigentes, gerando relatórios com a análise do ciclo de vida, através do histórico de manutenções.

Consulte nosso time e solicite uma proposta de serviços.



## CONDIÇÕES COMERCIAIS

Aceitação da proposta sujeita a análise de crédito da UNICOBIA .

Esta proposta contempla um quantitativo de produtos conforme escopo abaixo indicado.

Salvo indicação expressa em contrário, a instalação dos produtos contidos nesta proposta é de responsabilidade do cliente. Os valores apresentados nesta proposta comercial incluem todos os impostos cuja responsabilidade de recolhimento seja da UNICOBIA no momento do faturamento. Eventuais alterações da legislação que impactem os valores aqui apresentados, até o momento do faturamento, acarretarão na revisão da proposta apresentada.

**Vendedor:** Robson Neves-000623

**Prazo de Pagto:** 28

**Forma de Pagto:** Boleto

**Tipo de Frete:** CIF

**Cód. Carteira:** ROBSON NEVES - Corporativo - Governo-623

**Prazo Estimado de Entrega (dias úteis):** 10

**Faturamento mínimo:**

**Quantidade total:** 400

Modelo	Descrição	Preço unit	QTD	Preço total
A21 12V 5AH	BAT UNIPOWER 12V 5.0AH (UP1250)O	R\$93,259115	400	R\$37.303,65

QTD Total: 400	Valor Total: R\$37.303,65
----------------	---------------------------

<b>Observações</b>
--------------------

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

## Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	FONTE	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	COTAÇÃO 4	FONTE	COTAÇÃO 5	FONTE
1		UND	400	R\$ 84,00	Painel de Preços	R\$ 84,00	Painel de Preços	R\$ 86,80	Painel de Preços	R\$ 85,00	Painel de Preços	R\$ 100,00	Finder

<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS</b>	WILLIAM GOMES FRANCISCO
<b>MÉTODO UTILIZADO</b>	Média de preços
<b>JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA</b>	Baixa quantidade de valores discrepantes

Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

COTAÇÃO 6	FONTE	PREÇO MÉDIO	TOTAL (Quantidade X Preço médio)
R\$ 93,26	Unicoba	R\$ 88,84	R\$ 35.536,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 35.536,00</b>